



# PREGÃO ELETRÔNICO

015/2025

## CONTRATANTE

Município de Curvelo

## ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

## OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.709.646,66 (um milhão setecentos e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

## GARANTIA CONTRATUAL

5% do valor do contrato

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/05/2025** às **9 h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA E LOTES EM AMPLA CONCORRÊNCIA



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ítalo Augusto Oliveira Souza**, designado(a) pela Portaria nº 13.371/25, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br)), bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **08/05/2025**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto do presente Edital é a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

2.2 – Os serviços prestados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – **Para os lotes 01, 02 e 03 – Ampla Concorrência** – que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.2 – **Para o lote 04 – Exclusivo** – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e



estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.3 – Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal 8.538/15 e do Decreto Municipal 5.127/22.**

3.1.3.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada mediante declaração em campo próprio do sistema de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.3.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

**3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e responsabilidades previstas no Edital.**

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e demais anexos.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.



3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

**3.7 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.**

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada do objeto licitado, valor unitário e valor total de cada item e valor global do lote e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**



- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.**

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.



5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) e total para os lotes em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – **Forma, local e prazo da prestação dos serviços:** A Execução dos serviços para a realização do 43º Forró de Curvelo será no período de 4 a 13 de julho de 2025, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m<sup>2</sup>.

5.12.1 – **LOTE Nº 01 (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO):** Executar os serviços de sonorização até as 17h do dia 01/07/25 para teste e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17h do dia 03/07/25, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h.

5.12.2 – **LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA):** Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h.

5.12.3 – **LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED):** Executar o serviço de montagem dos equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 para teste, inclusive com a projeção da filmagem de forma simultânea, individual e entre os três (Painéis dos Palcos Sul, Norte e Oeste) e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17 horas do dia 03/07/25, e a desmontagem deverá ser programada para o dia 14/07/25, a partir das 7 horas.

5.12.4 – **LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES):** Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h.



5.13 – **Local de entrega das Notas Fiscais:** Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br).

5.14 – **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.15 – **Vigência contratual:** a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/07/2025.

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

**5.17 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.**

**5.18 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.**

5.19 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

## **7 – DISPUTA DE LANCES**

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.



### **7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.**

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 2,00 (dois reais).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### **7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA**

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO**

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **7.11 – EM CASO DE EMPATE**

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **7.12 – NEGOCIAÇÃO**

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

## **8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

**8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.**

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**Conforme Termo de Referência (Anexo II) também será exigido:**

- m) Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal dos Estados ou dos Municípios, em nome do licitante, ou documentos comprobatórios capazes de avaliar sua atuação no cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, comprovando ter executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados.
  - m1) Será admitido que o atestado técnico-operacional exigido na alínea "m" seja em nome de outra empresa, desde que apresentada a comprovação de que a nova empresa seja fruto de cisão ou incorporação e que tenha ocorrido a transferência do acervo técnico.
- n) Atestado de capacidade técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de integrante do seu quadro permanente, como empregado ou sócio, ou ainda com vínculo contratual de prestação de serviços com a empresa, comprovando a inscrição do seu responsável técnico no conselho profissional competente, conforme o caso, e este ter executado serviços de mesma natureza das aqui licitadas.
  - n1) O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo conselho profissional competente.
  - n2) O proponente que se valer do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no conselho profissional competente de sua qualidade de RT – Responsável Técnico do proponente, **quando da assinatura do instrumento contratual, conforme inteligência do Acórdão 2353/2024 do TCU.**
- o) Registro de inscrição da empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no conselho profissional competente.
  - o1) O Responsável Técnico (RT) pelos serviços deverá ser engenheiro mecânico e/ou civil e/ou eletricitista para o lote 02 (gerador de energia) e engenheiro eletricitista e/ou eletrônico ou outro, nos termos dos artigos 8º e ou 9º da Resolução CONFEA nº 218/73, para os lotes 01 (locação de sonorização e iluminação), lote 03**



**(locação de painel de led e 4 (locação de rádios comunicadores), com formação plena e regularmente inscrito nos órgãos competentes;**

**o2) Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) do licitante, por outro(s) que comprove(m) por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) ou Declaração(ões) e respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) profissional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior à dos indicados para serem substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.**

- p) Declaração de que atende as exigências mínimas para prestar os serviços licitados (Modelo Anexo V).
- q) Atestado de visita técnica, fornecida por este município. caso o licitante deseje realizar a visita técnica para conhecimento do local onde será realizado o evento e verificação de onde deverão ser instalados os equipamentos, a visita deverá ser agendada em dias úteis, no horário de 07h30m a 12h e de 13h30m a 17h, com o servidor Marcos Veríssimo Quadros, contato: (38) 9 9889-9449, e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br);
- q1) Caso opte por não realizar esta visita técnica, se torna documento necessário a DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e locações, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município (Modelo Anexo VI);

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2 – O licitante inscrito no **Cadastro de Fornecedores do Município** poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – Os documentos de que tratam alíneas “n1”, p e “q1” do item 10.1, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-administrador da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim.

10.5 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



10.5.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.6 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.6.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.6.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.7 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.8 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.1 – A vedação prevista no subitem 10.9 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.



10.12 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.13 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

## 11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **segundo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

**12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.**

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

## 13 – DOS RECURSOS



13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

#### **15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderá ser realizada pelo e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br).

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderá ser realizada pelo e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br).

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

**02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-620**

## **18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (conforme minuta do Anexo IX), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços



com preços iguais ao do Licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo Licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Em caso de o Licitante vencedor não assinar o Contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.4 – Até a assinatura do Contrato, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**18.5 – Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor apresentou no sistema, sob as penas da Lei, declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

18.5.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.5.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

18.5.3 – Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

18.5.4 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5.4.1 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 18.5.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.6 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.



**18.7 – Conforme Termo de Referência (Anexo II), para a assinatura do contrato, o responsável técnico (RT) deverá ter o vínculo jurídico com o Licitante vencedor devidamente comprovado por meio da apresentação de cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:**

- a) Ficha de Registro de Empregados – RE, com indicação da empresa contratante; ou
- b) Folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante; ou
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica; ou
- d) Contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**18.8 – No ato da assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá apresentar Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço.**

18.8.1 – Deverá o termo supra, ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

19.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

19.3.1 – O critério disposto no item 19.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

19.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

19.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



19.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

<b><math>EM = N \times VP \times I</math></b>
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
<b><math>I = \frac{(TX / 100)}{30}</math></b>
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

## 20 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

20.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

20.3 – A extinção do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 21 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1 – Prestar os serviços licitados, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br).

21.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

21.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



21.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

21.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

21.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

21.6.1 – Constatar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários

21.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

21.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

21.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

21.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

21.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma



da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

21.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

21.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

21.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

21.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

21.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.16 – Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico.

21.17 – Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados.

21.17.1 – Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

21.18 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos serviços fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local.

21.18.1 – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

21.19 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos.

21.20 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.

21.21 – Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços.



21.22 – Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o **Município** ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à Contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços.

21.23 – Serão também obrigações do **Licitante vencedor** dos serviços de locação eletroeletrônicos e eletromecânicos:

#### **21.24 – LOTE Nº 01 (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO):**

21.24.1 – Executar os serviços de sonorização até as 17h do dia 01/07/25 para teste e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17h do dia 03/07/25, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

21.24.2 – Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme as necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

21.24.3 – Designar equipe técnica responsável pelo som que deverá ser composta por no mínimo:

- a) 03 (três) técnicos de som;
- b) 01 (um) DJ com conhecimento do gênero forró e sertanejo e 01 (um) VJ, ambos com experiência comprovada de atuação em eventos com o mesmo grau de complexidade para execução de áudio e vídeo/animações no painel de LED durante o evento; e
- c) 01 (um) coordenador.

21.24.4 – A equipe deverá ser apresentada, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento e atender todas as atrações musicais, desde a passagem de som até a realização dos shows;

21.24.5 – Designar responsáveis pela iluminação, devendo os mesmos serem apresentados, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante todo o período e horário da festividade.

21.24.6 – Atender ao rider técnico de sonorização e iluminação dos artistas contratados para o 43º Forró Beneficente de Curvelo, sendo exigida análise minuciosa para que haja um parâmetro mínimo da qualidade técnica dos equipamentos;

21.24.7 – Manter em funcionamento na "Praça Central do Brasil" as torres de delay, P.A. avançado e os equipamentos de sonorização para passagem de som, produção dos shows e som mecânico, priorizando músicas do gênero forró e sertanejo, nos horários abaixo descritos e passagem de som nos horários de acordo com as necessidades das atrações a se apresentarem:

- a) dia 04/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- b) dia 05/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- c) dia 06/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até 01 hora do dia 07/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- d) dia 07/07/25 – segunda-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 – palcos norte e oeste;
- e) dia 08/07/25 – terça-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 09/07/25 – palcos norte e oeste;
- f) dia 9/07/25 – quarta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 – palcos norte e oeste;
- g) dia 10/07/25 – quinta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 – palcos norte e oeste;



- h) dia 11/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- i) dia 12/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- j) dia 13/07/24 – domingo – a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/25 – todos os palcos e torres de delay

#### **21.25 – LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA):**

21.25.1 – Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

21.25.2 – Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e todo o combustível necessário para funcionamento dos geradores, bem como designar um responsável para operação dos equipamentos, devendo o mesmo permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

- a) dia 04/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/24 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- b) dia 05/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- c) dia 06/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- d) dia 07/07/25 – segunda-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- e) dia 08/07/25 – terça-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 9/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- f) dia 09/07/25 – quarta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- g) dia 10/07/25 – quinta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- h) dia 11/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- i) dia 12/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- j) dia 13/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até as 2 horas do dia 14/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by

#### **21.26 – LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED):**

21.26.1 – Executar o serviço de montagem dos equipamentos até as 17 h do dia 01/07/25 para teste, inclusive com a projeção da filmagem de forma simultânea, individual e entre os três (Painéis dos Palcos Sul, Norte e Oeste) e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17 horas do dia 03/07/25, e a desmontagem deverá ser programada para o dia 14/07/25, a partir das 7 horas;

21.26.2 – Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

21.26.3 – Designar equipe técnica responsável pela execução, operação, projeção e filmagem que deverá ser composta por, no mínimo:

- a) 03 (três) técnicos para execução e operação;
- b) 03 (três) cinegrafistas; e
- c) 01 (um) diretor de imagens.



21.26.4 – A equipe deverá ser apresentada, “in loco”, ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

- a) dia 04/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 – todos os palcos.
- b) dia 05/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 – todos os palcos.
- c) dia 06/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 – todos os palcos.
- d) dia 07/07/25 – segunda-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 – palcos norte e oeste.
- e) dia 08/07/25 – terça-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 09/07/25 – palcos norte e oeste.
- f) dia 09/07/25 – quarta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 – palcos norte e oeste.
- g) dia 10/07/25 – quinta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 – palcos norte e oeste.
- h) dia 11/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 – todos os palcos.
- i) dia 12/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 – todos os palcos.
- j) dia 13/07/24 – domingo – a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/245 – todos os palcos.

### **21.27 – LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES):**

21.27.1 – Disponibilizar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, até as 12h do dia 03/07/2025, os quais deverão ser entregues ao fiscal do contrato;

21.27.2 – Entregar os equipamentos em perfeitas condições de utilização e funcionamento, devendo substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que porventura apresentarem qualquer tipo de imperfeição que prejudique a boa execução dos serviços.

21.27.3 – Retirar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, no dia 15/07/25 a partir das 9 horas.

21.27.4 – Em caso de não aceitação, fica o Licitante vencedor obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

21.28 – Os equipamentos e serviço de instalação deverão cumprir todas as normas vigentes.

21.29 – O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão deter de profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem dos equipamentos.

21.30 – O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das estruturas.

21.31 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **22 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

22.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

22.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



22.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento do objeto licitado.

22.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

22.5 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

22.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

22.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO</b>	<p>– Fiscal administrativo: Viviane Marques Teixeira – CPF: 897.xxx.xxx-87, contato: (38) 3721-7907, e-mail: <a href="mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br">cultura@curvelo.mg.gov.br</a> e Carla Mendes Pereira – CPF: 119xxx.xxx-02, contato: (38) 3721-7907, e-mail: <a href="mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br">cultura@curvelo.mg.gov.br</a>; para acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual.</p> <p>– Recebimento, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços: Dérik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, email: <a href="mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br">cultura@curvelo.mg.gov.br</a>, IGOR ANTONIO BRAGA DE ARAUJO – CPF 119.XXX.XXX-84 - TELEFONE: 38-997392042 E-MAIL: <a href="mailto:CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR">CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR</a> e-mail: <a href="mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br">cultura@curvelo.mg.gov.br</a> José Albertino de Souza – CPF: 187xxx.xxx-49 telefone: (38) 99953-3989, email: <a href="mailto:obras@curvelo.mg.gov.br">obras@curvelo.mg.gov.br</a> e o engenheiro Marco Antônio Nogueira Galupo – CPF: 743xxx.xxx34 telefone: (38) 99879-1806, email: <a href="mailto:obras@curvelo.mg.gov.br">obras@curvelo.mg.gov.br</a>, para recebimento, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.</p> <p>– Fiscal Técnico: engenheiro Marco Antônio Nogueira Galupo – CPF: 743xxx.xxx34 telefone: (38) 99879-1806, email: <a href="mailto:obras@curvelo.mg.gov.br">obras@curvelo.mg.gov.br</a>,</p> <p>– Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.xxx.xxx-05, contato: (38) 3721-7907, e-mail <a href="mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br">cultura@curvelo.mg.gov.br</a>.</p>

22.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.



22.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

22.9 – Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da fornecedora.

22.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.11 – Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

22.12 – Informar ao Licitante vencedor, sobre o local, data e horário dos eventos para a devida instalação dos equipamentos.

22.13 – Enviar o rider técnico das atrações/artistas até 05 dias antes da realização do evento.

22.14 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

22.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

22.16 – Aplicar ao Licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **23 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1 – Será exigida a prestação de garantia por parte do Licitante vencedor, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

23.1.1 – A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

23.1.2 – Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.1.3 – Caso o Licitante vencedor opte pela modalidade de seguro-garantia a prestação da garantia será realizada em até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

23.1.4 – Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Licitante vencedor, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.



23.2 – A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

24.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

24.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br).

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6 – A prestação dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

24.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

24.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

24.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

24.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 – Integram este Edital:

**Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo II – Termo de Referência**

**Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG  
*Secretaria Municipal de Fazenda*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG  
(38) 3722-2061 / [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br) / [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br)



**Anexo IV – Minuta de Contrato**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Participação da Visita Técnica**

**Anexo VII – Layout do 43º Forró de Curvelo**

Curvelo/MG, 10 de abril de 2025.

**Ítalo Augusto Oliveira Souza**  
**Pregoeiro(a)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG  
*Secretaria Municipal de Fazenda*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG  
(38) 3722-2061 / [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br) / [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br)



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**



MUNICÍPIO DE CURVELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
Gerência de Apoio à Gestão

Estudo Técnico Preliminar /2025/GAP/SMCDLT

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

#### 1.1 – OBJETO

**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.**

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Nova Lei de Licitações trouxe novas diretrizes e determinações a serem observadas por todos os órgãos e entidades da Administração Pública das três esferas de governo: União, Estados e Municípios, de modo especial, enfatizou a importância do planejamento das contratações públicas, estampado no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21, como princípio balizador das licitações.

Em sentido complementar, o artigo 12, VII da Lei Federal 14.133/21, estabelece a observância quanto a

elaboração do plano de contratação anual, vejamos:

**VII** - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão (grifo nosso)**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta feita, o artigo 4º do Decreto Municipal 5708/2023 determina que:

A Secretaria Municipal de Fazenda deverá coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, com a participação de todas as secretarias municipais e órgãos equiparados, com o objetivo de racionalizar as contratações municipais, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e permitindo o uso de tal instrumento para subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Observando ainda o Decreto Municipal supracitado, em seu artigo 8º, parágrafo 3º, diz que:

§ 3º – A Secretaria Municipal de Fazenda concluirá o PCA até quinze de agosto do ano de sua elaboração.

A contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3486/21, que instiui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025. Uma das metas delineadas no PPA visa: *apoiar e incentivar o turismo como ferramenta econômica, e como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.*

Programa: 2301 - Reforçar nossas festas tradicionais Objetivo:

Ação 2057 - Realização e apoio a eventos turísticos e religiosos

Porém, mesmo com a ausência do PCA, a contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, tendo em vista as últimas contratações.

Trata-se, portanto, de um projeto já incluso na Lei Municipal 3793/24, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, pela seguinte dotação orçamentária:

**02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39 – 620 – FONTE 1.501.000.0000**

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente instrumento visa o planejamento da **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.**

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A contratação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos e eletromecânicos para eventos justifica-se para realização do Forró de Curvelo que se encontra na sua 43ª edição e tem se tornado uma das maiores e melhores festas, não apenas da cidade como do estado de Minas Gerais, e a cada edição vem adquirindo proporções de mais elevada magnitude, atraindo visitantes de várias partes do país, tornando-se fundamental a locação de uma infraestrutura de qualidade condizente com as expectativas do evento, exigências da classe artística e que garanta melhor operacionalização das atividades e ofereça ao público um lazer com mais qualidade, maiores e melhores atrativos, conforto e segurança, haja vista que o município não possui tais equipamentos e servidores com conhecimentos técnicos para montagem e manutenção dos mesmos.

Importante ressaltar que a realização do forró, no período de 04 a 13 de julho/25, em parceria com entidades beneficentes, vem de encontro à valorização da cultura local, promoção do turismo, aquecimento da economia, além de outros benefícios sociais, pois, como já dito, traz a Curvelo milhares de visitantes dos diversos cantos do país e estes levam daqui as melhores impressões e deixam em nossa terra considerável fomento econômico, em virtude dos recursos empregados na rede hoteleira, em bares, restaurantes, comércio em geral e também proporciona às entidades participantes do evento a oportunidade de arrecadação de recursos para serem aplicados nos diversos programas sociais dirigidos e coordenados pelas mesmas.

O Forró de Curvelo durará dez dias em 2025. Nas sextas, sábados e domingos toda a Praça Central do Brasil será utilizada, de segunda a quinta feira, às programações ficarão concentradas no lado norte e oeste da Praça. Com isso visando maior economicidade, modelamos as datas de prestação dos serviços da seguinte forma:

#### **1 – Quanto ao serviço de sonorização e iluminação**

Justifica-se essa contratação de sistema de sonorização, uma vez que o evento ocorrerá em um espaço aberto e amplo, exigindo um sistema de som potente para alcançar todo o público presente de maneira uniforme, evitando áreas sem cobertura acústica.

Um som bem distribuído evita que o público precise se deslocar para ouvir melhor, tornando o evento mais inclusivo e acessível a todos os participantes.

Quanto a iluminação é essencial a utilização de um equipamento de iluminação adequado para valorização do palco e demais áreas do evento, destacando as apresentações dos shows que requerem iluminação específica, como refletores, moving heads, LED, luzes cênicas e efeitos especiais, que só podem ser fornecidos por equipamentos de alta capacidade, proporcionando uma experiência visual de qualidade ao público.

Portanto, a contratação de um sistema de sonorização e iluminação de grande porte é essencial para garantir o sucesso do evento, proporcionando segurança, qualidade visual e uma experiência completa para todos os presentes.

## **2 – Quanto ao serviço de locação de grupo gerador de energia**

Justifica-se a locação de geradores de energia para eventos, visando garantir o pleno funcionamento do evento e evitar interrupções indesejadas. O Forró de Curvelo, é realizado em Praça Pública e pode enfrentar quedas de energia ou oscilações na rede elétrica, tornando o gerador fundamental para a continuidade das atividades.

Importante ressaltar que, os sistemas de som, iluminação, telões, equipamentos audiovisuais e demais estruturas técnicas necessitam de uma fonte de energia estável e confiável para operar sem riscos de falhas.

Ressalta-se que, foi mantida a contratação de 01 gerador em stand by, sobre estrutura móvel para dar apoio frente a qualquer emergência durante os 10 dias de evento. Anteriormente não era previsto nenhum tipo de estrutura do tipo para além do palco sul. Uma vez que a programação nos palcos norte e oeste será mais robusta e que durante a semana de segunda a quinta feira, às programações ficarão concentradas nos mesmos, tal contratação se faz pertinente.

Diante desses fatores, a locação de um gerador de energia é indispensável para assegurar a eficiência, segurança e continuidade do evento, proporcionando uma experiência de qualidade para todos os envolvidos.

## **3 – Quanto ao serviço de Locação de Paineis de Led**

A Praça Central do Brasil é muito extensa e boa parte do público presente não tem a oportunidade de estar de frente ao palco, com isso foi decidido pela manutenção da quantidade de painéis de led contratadas em 2022, 2023 e 2024 visando dar mais visibilidade aos shows principais que acontecem no palco Sul e que serão transmitidos nos 03 palcos.

Importante frisar que, enquanto não estiverem acontecendo os shows principais, os painéis ampliarão a experiência do público presente com projeções dos artistas que se apresentarem nos referidos palcos, intervenções artísticas de cunho cultural desenvolvidas pela Prefeitura e vídeos do Evento, transmissão de

avisos importantes, instruções de segurança e orientações gerais,;contribuindo para a organização e o bom andamento do evento.

#### **4 – Quanto a locação de rádios comunicadores**

Foi mantida a contratação de rádio comunicadores, uma vez que a prefeitura não tem tais equipamentos em condição de uso para atender às necessidades do evento. O rádio é essencial tendo em vista a necessidade de comunicação eficiente entre os responsáveis pelas principais frentes de operacionalização do evento, a dimensão da Praça e a instabilidade da rede de telefonia durante grandes aglomerações.

Dessa forma, a locação de rádios comunicadores é indispensável para garantir a segurança, organização e eficiência operacional do **Forró de Curvelo**, proporcionando um evento bem estruturado e seguro para todos os participantes.

Concluindo, a contratação de serviços de locação de equipamentos para o 43º Forró de Curvelo é essencial para garantir a realização do evento com qualidade, promovendo a cultura, o lazer o entretenimento, o desenvolvimento econômico, sempre com segurança e conformo para a população. Ao atender essas necessidades, o poder público demonstra comprometimento com o bem-estar e o desenvolvimento de toda a comunidade.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

A Execução dos serviços para a realização do 43º Forró de Curvelo, no período de 4 a 13 de julho de 2025, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m<sup>2</sup>;

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a empresa preste os serviços elencados:

**LOTE 01 (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO), A SABER:**

**ITEM 01 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PRINCIPAL/PALCO SUL**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

- SISTEMA DE P.A

02 (DUAS) TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L - R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE ARRAY", CONTENDO, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS ORIGINAIS (LINE ARRAY), SENDO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS POR LADO. O P.A DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O LOCAL, GERANDO 120 DB SPL NA HOUSE MIX. EX: D&B, VDOSC, NEXO, MEYER SOUND, ATTACK L.A.S 212, JBL, DAS, ADAMSOM, NORTON, FZ, LS AUDIO, EAW, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR . "OBS: NAO SERÃO ACEITAS, EM HIPÓTESE ALGUMA, CÓPIAS DE CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADORES, ETC"; AMPLIFICAÇÃO DIGITAL E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. EX: LAB GRUPEN, POWER SOFT, CROWN XTI, D&BQ10, MACHINE, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, PROCESSADORES COMPATÍVEIS COM O P.A, EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800 , 480, BSS, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

O P.A TAMBÉM DEVERÁ CONTAR COM UM SISTEMA DE 24 (VINTE QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER, SENDO CADA UMA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 OU 21 "(POLEGADAS) COM PROCESSAMENTO, AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. 01 (UM) SISTEMA DE FRONT FILL COM NO MÍNIMO 04(QUATRO) CAIXAS ACÚSTICA.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48V,Æ, INSERT) POR CANAL / 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA / 08 GRUPOS DE MUTE / 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L - R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTERL E R, BALANCEADAS / 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS / 04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

02 (DOIS) PROCESSADORES COMPATÍVEIS COM TODO O SISTEMA. EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800, 480, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) APARELHO DE CD/DVD/MP3 EX: SONY, TEAC, JVC, DENON NUMARK OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) KIT CDJ "PARA O DJ" SENDO DOIS CDJ E UM MIXER EX: NUMARK, PIONNER 1000MK3, 400, 200 UM MIXER PIONNER DJM 600 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) KIT PARA "VJ" PARA TRANSMISSÃO DE VIDEO CLIPS, VIDEOS PUBLICITÁRIOS, ENTRE OUTROS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 NOTEBOOKS, ACESSÓRIOS E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS A SEREM EXIBIDAS EM PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO.

SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTES DE 12" (DOZE POLEGADAS) COM AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (CAIXAS DE MONITOR) EX: SM 400, CLAIR B, MEYER SOUND, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DE ACORDO COM O RIDER

TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE MONITOR SEM FIO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

SISTEMA DE EAR FONE DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM EX: SHURE PSM 900, 600, SENNHEISER, AKG, PORT PRO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 SISTEMA DE SIDE FILL, L-R DUPLO COM PROCESSADOR, AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E, NO MINIMO, 4 (QUATRO) CAIXAS POR LADO, ATIVAS OU PASSIVAS DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. EX: EAW, JBL, ATTACK, LS AUDIO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR,

02 (DOIS) SISTEMAS DE SUB PARA BATERIA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES 18" (DEZOITO POLEGADAS) DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48V,  $\Sigma$ , INSERT,) POR CANAL / 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA / 08 GRUPOS DE MUTE / 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L - R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTER L E R, BALANCEADAS /12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS / 04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 KIT DE MICROFONES E DIRECT BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DE CADA ARTISTA A SE APRESENTAR EX: SHURE, ELETRO VOICE, BEYER DINAMIC, AKG, SENNHEISER, AUDIO TECNICA, BSS, WHIRLWIND, EAM E KLARK TECNIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

OBS: A EMPRESA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR TODAS ASEXIGENCIAS RELACIONADAS A AUDIO DO RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES E TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (SHOW)

- BACK LINE

02 (DOIS) AMPLIFICADORES, ESPECÍFICOS PARA GUITARRA (CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES) EX: ROLAND JAZZ CHORUS, FENDER, MARCHALL JCM, METEORO, ORANGE, VOX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRABAIXO, SENDO 1 (UMA) CAIXA COM 8 (OITO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) OU UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" (QUINZE POLEGADAS) E 1 (UMA) CAIXA COM 4 (QUATRO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) EX: AMPEG, GALLIEN KRUEGER, HARTKE SYSTEMS MESA BOOGIE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA BÁSICA SEM PRATOS E EM PERFEITO ESTADO DE USO E COMPOSTA DE: 1 (UM) BUMBODE 22", 01 (UM) TON DE 12", 01 (UM) TON DE 14", 01 (UM)

SURDO 16", 01(UM) ESTANTE DE CAIXA, 3 (TRÊS) ESTANTES DE PRATOS TIPO GIRAFÁ, 01 (UMA) MÁQUINA DE HI HAT, 1 PEDAL DE BUMBO E UM BANCO EX: PEARL, TAMA, YAMAHA, DW DRUMMS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

- ACESSÓRIOS

1 (UM) MULTI CABO (SNAKE) DE, NO MÍNIMO, 48 VIAS ESPLITADO P.A MONITOR EM PERFEITO ESTADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EVENTO. SUB SNAKE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. PEDESTAIS ARTICULADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. MICROFONES IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM E COM O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EX: MIC AKG, ELETRO VOICE, SHURE, SENNHEISER, ÁUDIO TÉCNICA, BEYER DINAMIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DIRECT BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. 1 (UM) SISTEMA DE A.C. MAIN POWER COM TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM CONECTORES DE A.C. COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. / 1 (UM) CABO DE AC. TRIFÁSICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA COM SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA, 1 (UM) SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X P.A. NO MÍNIMO 3 PONTOS, EFICIENTES EX: CLEARCOM, RAYCOM, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

- TORRES DE DELAY

INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) SISTEMAS DE TORRES DE DELAY COM MONTAGEM EM (LINE ARRAY) NA ÁREA DO EVENTO, COMPOSTA DE: 76(SETENTA E SEIS) CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO 22 (VINTE E DUAS) CAIXAS COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18"(DEZOITO POLEGADAS) PARASUB WOOFER E 54 (CINQUENTA E QUATRO) CAIXAS PARA FREQUENCIAS ALTAS (LINE ARRAY), SENDO DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: NAS 04(QUATRO) TORRES QUE FICARÃO NA "AVENIDA INTEGRAÇÃO" DEVERÃO SER 'ESTEREO' L - R, SENDO 2 (DUAS) CAIXAS COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18"(DEZOITO POLEGADAS) PARA SUB WOOFER DE CADA LADO E 04 (QUATRO) CAIXAS PARA FREQUENCIAS ALTAS DE CADA LADO (LINE ARRAY) EM CADA TORRE EX: ATTACK, DAS, NORTON, NEXO FZ, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AS DEMAIS TORRES ABAIXO PODERÃO SER SIMILARES (PORÉM MODELO LINE ARRAY). AS 02(DUAS) ÚLTIMAS TORRES QUE FICARÃO NO LADO NORTE DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL, CORREDOR PRÓXIMO À RUA RUA XAVIER ROLIM, SERÃO COMPOSTAS DE 04(QUATRO), CAIXAS DE ALTA E 02(DOIS) SUB EM CADA UMA, E AS DEMAIS SERÃO COMPOSTAS POR 06(SEIS) CAIXAS DE ALTA E 02(DOIS) SUB CADA. COM PROCESSADOR AMPLIFICADOR E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

\*OBS: AS TORRES DEVERÃO TER, NO MÍNIMO, 06(SEIS) METROS DE ALTURA, NO MÍNIMO 1(UM) METRO PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS LINE ARRAY, 02 CUBOS E QUATRO PEÇAS DE NO MINIMO 01(UM) METRO FORMANDO A SAPATA, TODAS EM ESTRUTURA DE BOX TRUS EM ALUMÍNIO MÍNIMO Q-30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

## **ITEM 02 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE, SENDO:**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

- SISTEMA DE P. A.

SISTEMA DE P. A. AVANÇADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO AVANÇADO (L - R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE ARRAY", CONTENDO, NO MINIMO, 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS ORIGINAIS (LINE ARRAY), SENDO 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS POR LADO. O P.A DEVERÁ

SER COMPATÍVEL COM O LOCAL, GERANDO 120 DB SPL NA HOUSE MIX. EX: D&B, VDO SC, NEXO, MEYER SOUND, ATTACK L.A.S 212, JBL, DAS, ADAMSOM, NORTON, FZ, LS AUDIO, EAW, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR .

16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS PARA SUB WOOFER, SENDO CADA UMA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 OU 21" (POLEGADAS) COM PROCESSAMENTO, SENDO 08 (OITO) POR LADO. OBS: PROCESSADOR E AMPLIFICADOR COMPATIVEL COM O SISTEMA E TODO O CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PROCESSADOR EX: BOLBY LAKE, DBX 4800, 260, XTA, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR EX: LAB GRUPEN, CROWN XTI, HOT SOND, MACHINE, POWER SOFT, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

02(DOIS) PROCESSADORES COMPATIVEIS COM TODO O SISTEMA. EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800, 480, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01(UM) APARELHO DE CD/DVD/MP3 EX: SONY, TEAC, JVC, DENON NUMARK OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

- SISTEMA DE MONITOR/ EQUIPAMENTOS DE PALCO:

08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS COM ALTO FALANTES DE 12" (DOZE POLEGADAS) COM AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (CAIXAS DE MONITOR) EX: SM 400, CLAIR B, MEYER SOUND, DE ACORDO COM O RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE MONITOR SEM FIO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE YEAR FONE DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM EX: SHURE PSM 900, 600, SENNHEISER, AKG, PORT PRO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. NO MINIMO

1 (UM) SISTEMA DE SUB PARA BATERIA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES 18" (DEZOITO POLEGADAS) DE ACORDO COM O RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48V,  $\text{AE}$ , INSERT,) POR CANAL / 04 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA / 08 GRUPOS DE MUTE / 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L - R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTER L E R, BALANCEADAS / 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS / 04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 KIT MICROFONES E DIREC BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DE CADA ARTISTA A SE APRESENTAR EX: SHURE, ELETRO VOICE, BEYER DINAMIC, AKG, SENNHEISER, AUDIO TECNICA, BSS, WHIRLWIND, EAM E KLARK TECNIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

OBS: A EMPRESA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGENCIAS RELACIONADAS AO AUDIO DO RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES E TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

(SHOW).

- BACK LINE:

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA GUITARRA (CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES) EX: ROLAND JAZZ CHORUS, FENDER, MARCHALL JCM, METEORO, ORANGE, VOX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRABAIXO, SENDO 1 (UMA) CAIXA COM 8 (OITO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) OU 1 (UMA) CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" (QUINZE POLEGADAS) E 1 (UMA) CAIXA COM 4 (QUATRO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) EX: AMPEG, GALLIEN KRUEGER, HARTKE SISTEMAS MESA BOOGIE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CONSOLE: EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH,LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8, LS9, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**ITEM 03 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE, SENDO:**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

- SISTEMA DE P. A.

02 (DUAS) TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO AVANÇADO (L - R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE ARRAY", CONTENDO, NO MINIMO, 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS ORIGINAIS (LINE ARRAY), SENDO 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS POR LADO. O P.A DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O LOCAL, GERANDO 120 DB SPL NA HOUSE MIX. EX: D&B, VDOSC, NEXO, MEYER SOUND, ATTACK L.A.S 212, JBL, DAS, ADAMSOM, NORTON, FZ, LS AUDIO, EAW, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR .

16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS PARA SUB WOOFER, SENDO CADA UMA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 OU 21" (POLEGADAS) COM PROCESSAMENTO, SENDO 08 (OITO) POR LADO. OBS: PROCESSADOR E AMPLIFICADOR COMPATIVEL COM O SISTEMA E TODO O CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMAPROCESSADOR EX: BOLBY LAKE, DBX 4800, 260, XTA, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

02 (DOIS) PROCESSADORES COMPATÍVEIS COM TODO O SISTEMA. EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800, 480, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01(UM) APARELHO DE CD/DVD/MP3 EX: SONY, TEAC, JVC, DENON NUMARK OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

- SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO

08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTES DE 12" (DOZE POLEGADAS) COM AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (CAIXAS DE MONITOR) EX: SM 400, CLAIR B, MEYER SOUND, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE MONITOR SEM FIO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE YEAR FONE DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM EX: SHURE PSM 900, 600, SENNHEISER, AKG, PORT PRO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. NO MINIMO

1 (UM) SISTEMA DE SUB PARA BATERIA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES 18" (DEZOITO POLEGADAS) DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS: 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48 V, Æ, INSERT,) POR CANAL/04 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/VOLTA DE EFEITOS/04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA/01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA/01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA/16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS/LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL/PHANTON POWER POR CANAL/DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA/08 GRUPOS DE MUTE/08 CONTROLES DE VCA/08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS/01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS/01 SAÍDA MÁSTER L - R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS/01 SAÍDA AUX. MÁSTER L E R, BALANCEADAS/12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS/04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 KIT MICROFONES E DIREC BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DE CADA ARTISTA A SE APRESENTAR EX: SHURE, ELETRO VOICE, BEYER DINAMIC, AKG, SENNHEISER, AUDIO TECNICA, BSS, WHIRLWIND, EAM E KLARK TECNIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

OBS: A EMPRESA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO ÁUDIO DO RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES E TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (SHOW).

- BACK LINE:

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA GUITARRA (CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES) EX: ROLAND JAZZ CHORUS, FENDER, MARCHALL JCM, METEORO, ORANGE, VOX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRABAIXO, SENDO 1 (UMA) CAIXA COM 8 (OITO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) OU 1 (UMA) CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" (QUINZE POLEGADAS) E 1 (UMA) CAIXA COM 4 (QUATRO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) EX: AMPEG, GALLIEN KRUEGER, HARTKE SYSTEMS MESA BOOGIE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CONSOLE: EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8, LS9, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

#### **ITEM 04 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL, SENDO:**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

REFLETORES: 36 (TRINTA E SEIS) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1/2/5-110 OU 220 VOLTS-1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA - PORTAFILTROS - FOCOS A DEFINIR CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. 60 (SESSENTA) PAR LED - RGB. 12 (DOZE) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS HALOGENEAS (ACL)-ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. 12 (DOZE) REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25° À 50°-1000W DE POTÊNCIA CADA - PORTA FILTRO - JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS - PORTA GLOBOS-ÍRIS-LÂMPADAS HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575W CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. 12 (DOZE) REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 06 (SEIS) LÂMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM

CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA.

12 (DOZE) REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W - CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. 02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200, 110 OU 220 VOLTS - 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS - CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT - TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO 36 (TRINTA E SEIS) FILTROS DE CORES ESPECÍFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

48 (QUARENTA E OITO) MOVING BEAM 200 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 5R/7R COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W/FOCO COM AJUSTE LINEAR/ZOOM DE 03 ESTÁGIOS/CONTROLE DE DIMMER EFEITO DMX 16 OU 17 CANAIS, PAIN/TIT: 540°/270°, DISCO DE COR: 14 CORES + BRANCO, EFEITO RAIMBOW. GOBOS; 17 GOBOS + ABERTO, EFEITO SHAKE. PRISMAS; 08 FACES ROTATIVO + LINEAR DE 06 FACES ROTATIVO. DIMMER/STROBO. FROST: % - 100% LINEAR. EX.: PRO LIGHT, STAR LIGHTING, SHARPY, PHILIPS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES RIBALTA BARRA DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 36 LEDS DE 4W RGBW. CANAIS DMX 4/8/96/100, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO, EFEITOS AUTOMATICO, SENSOR DE ÁUDIO, DIMMER E ESTROBO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

- CONTROLE:

24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS/MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL/FILTROS TOROIDAL DE AC./SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX/ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX/CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.: HPL; TECKNNE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

01 (UM) SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR.

01 (UMA) SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX/MÍNIMO DE 7000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 7 UINIVERSOS/MÍNIMO DE 260 EFEITOS DE IMAGEM/MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS/CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: GRAND MA, MA, LIGHT 2, COMAND WING/FADER OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

- ACESSÓRIOS:

04 (QUATRO) MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 02 (DOIS) MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE, MÍNIMO, DE 60 METROS DE COMPRIMENTO.

01 (UM) SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. TODOS OS ACESSORIOS E CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

01 (UM) SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES

AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS TIPO HEAD-SET 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIC, BOTÃO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA LINHA E AURICULAR 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO E FLASH LUMINOSO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02ª, COM CONECTORES XLR ESTRUTURA EM BOX TRUSS (GRID) MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE COM ALTURA MINIMA DE 06,0M E 02 LINHAS PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS (TRAVE) MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE COMPRIMENTO COM ALTURA MINIMA DE 06,0M PARA SUSTENTAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS.

01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AÉREA, SUSPensa NAS ESTRUTURAS DO PALCO OU LOCAL DO EVENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.

#### **ITEM 05 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE, SENDO:**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

- COMPOSTO DE: 12 (DOZE) MOVING BEAM 200 COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS CADA:

LÂMPADA 5R/7R COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W/FOCO COM AJUSTE LINEAR/ZOOM DE 03 ESTÁGIOS/CONTROLE DE DIMMER EFEITO DMX 16 OU 17 CANAIS, PAIN/TIT: 540º/270º, DISCO DE COR: 14 CORES + BRANCO, EFEITO RAINBOW. GOBOS; 17 GOBOS + ABERTO, EFEITO SHAKE. PRISMAS; 08 FACES ROTATIVO + LINEAR DE 06 FACES ROTATIVO. DIMMER/STROBO. FROST: % - 100% LINEAR. EX.: PRO LIGHT, STAR LIGHTING, SHARPY, PHILIPS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

16 (DEZESSEIS) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5-110 OU 220 VOLTS-1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA-PORTA FILTROS- FOCOS A DEFINIR CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

36 (TRINTA E SEIS) REFLETORES PAR LED COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS CADA: 54 LEDS DE 4W RGBW. 07 CANAIS DMX, ÂNGULO DE ABERTURA EM 45º, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO, STROBO DE 1 A 25 FLASH POR SEGUNDO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

08 (OITO) REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BARN DOOR EM CADA.

02 (DUAS) MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 01 VENTILADOR POTENTE SILENCIOSO.

24 (VINTE QUATRO) CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS/MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL/FILTROS TOROIDAL DE AC./SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX/ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX/CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.: HPL; TECKNNE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

- ACESSORIOS E CABEAMENTO NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

01 (UMA) SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS:

CONTROLE DIGITAL DMX/MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX/MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM/MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS/CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, 2010, GRAND MA, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**ITEM 06 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO OESTE, SENDO:**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

- COMPOSTO DE 12 (DOZE) MOVING BEAM 200 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA:

LÂMPADA 5R/7R COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W/FOCO COM AJUSTE LINEAR/ZOOM DE 03 ESTÁGIOS/CONTROLE DE DIMMER EFEITO DMX 16 OU 17 CANAIS, PAIN/TIT: 540°/270°, DISCO DE COR: 14 CORES + BRANCO, EFEITO RAINBOW. GOBOS; 17 GOBOS + ABERTO, EFEITO SHAKE. PRISMAS; 08 FACES ROTATIVO + LINEAR DE 06 FACES ROTATIVO. DIMMER/STROBO. FROST: % - 100% LINEAR. EX.: PRO LIGHT, STAR LIGHTING, SHARPY, PHILIPS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

16 (DEZESSEIS) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5-110 OU 220 VOLTS-1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA-PORTA FILTROS- FOCOS A DEFINIR CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES PAR LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 54 LEDS DE 4W RGBW. 07 CANAIS DMX, ÂNGULO DE ABERTURA EM 45°, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO, STROBO DE 1 A 25 FLASH POR SEGUNDO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

08 (OITO) REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA.

01(UMA) MÁQUINAS GERADORA DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 01 VENTILADOR POTENTE SILENCIOSO.

24 (VINTE QUATRO) CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS/MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL/FILTROS TOROIDAL DE AC./SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX/ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX/CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.: HPL; TECKNNE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

- ACESSORIOS E CABEAMENTO NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

01 (UMA) SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX/MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX/MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM/MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS/CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, 2010, GRAND MA, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

ESTRUTURA EM BOX TRUSS (GRID) MEDINDO 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 06(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE COM ALTURA MINIMA DE 05,0M E 01 LINHA PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS.

**- LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR), A SABER:**

**ITEM 01 - LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PALCO SUL, SENDO:**

**DATAS: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

LOCAÇÃO DE 02(DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, CABINADO E SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/230 WATTS, 60 HZ, SENDO 01(UM) EM USO CONSTANTE E 01(UM) EM STAND BY PODENDO SER USADO DE FORMA CONTÍNUA CASO CONSTE NO RÍDER TÉCNICO DE ALGUM DOS ARTISTAS DO DIA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO, SENDO, NO MÍNIMO, 30 METROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

**ITEM 02 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY,**

**SENDO: DATAS: 04/07 A 13/07/2025.**

LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, CABINADO E SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/230 WATTS, 60 HZ, EM STAND BY, COM VEÍCULO E ESTRUTURA QUE POSSIBILITE O DESLOCAMENTO E OPERAÇÃO DE FORMA MAIS ÁGIL E EFICIENTE POSSÍVEL, PARA ATENDER QUALQUER DEMANDA NA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL DURANTE O EVENTO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO, SENDO, NO MÍNIMO, 30 METROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

**- LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED), A SABER;**

**ITEM 01 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED - PALCO SUL, SENDO:**

**DATAS: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

02 (DOIS) PAINÉIS DE LED 04MX06M (QUATRO POR SEIS METROS) PARA INSTALAÇÃO NAS LATERAIS DO PALCO, 01 PAINEL 08MX04M (OITO METROS POR QUATRO METROS) INSTALADO NO FUNDO DO PALCO, CONFORME DETALHAMENTO ANEXO TODOS CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 03,90 MM - OUTDOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MINIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MINIMO 25 METROS; 03 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPER LED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VIDEO; 01 LED SINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEO RCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED NAS LATERAIS DO PALCO, A PARTIR DO DETALHAMENTO ANEXO, DE FORMA QUE GARANTA A SEGURANÇA E A PERFEITA FIXAÇÃO; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MINIMO 100 METROS; 03 CABOS DE RCA COM NO MINIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUAL E ENTRE OS TRÊS PALCOS (PALCO LADO SUL/PALCO LADO NORTE/PALCO LADO OESTE), DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 03 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.

**ITEM 02 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED - PALCO NORTE, SENDO:**

**DATAS: 04/07 A 13/07/2025.**

**02 (DOIS) PAINÉIS DE LED PARA INSTALAÇÃO NAS LATERAIS DO PALCO LADO NORTE DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL, MEDINDO CADA 04,00M X 06,00M (QUATRO METROS POR SEIS**

METROS), CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 03,90 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MINIMO 25 METROS; 03 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPER LED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VIDEO; 01 LED SINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEO RCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED A PARTIR DO DETALHAMENTO ANEXO, DE FORMA QUE GARANTA A SEGURANÇA E A PERFEITA FIXAÇÃO; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MINIMO 100 METROS; 03 CABOS DE RCA COM NO MINIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUAL E ENTRE OS TRÊS PALCOS (PALCO PRINCIPAL / PALCO LADO NORTE / PALCO LADO OESTE), DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 01 CÂMERA DIGITAL, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 03 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.

**ITEM 03 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED - PALCO OESTE, SENDO:**

**DATAS: 04/07 A 13/07/2024.**

**01 (UM) PAINEL DE LED PARA INSTALAÇÃO NO FUNDO DO PALCO DO LADO OESTE DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL, MEDINDO 04,00M X 03,00M (QUATRO METROS POR TRÊS METROS), CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 03,90 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MINIMO 25 METROS; 03 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPER LED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VIDEO; 01 LED SINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEO RCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED A PARTIR DO DETALHAMENTO ANEXO, DE FORMA QUE GARANTA A SEGURANÇA E A PERFEITA FIXAÇÃO; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS; 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUAL E ENTRE OS TRÊS PALCOS (PALCO PRINCIPAL / PALCO LADO NORTE / PALCO LADO OESTE), DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 01 CÂMERA DIGITAL, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 03 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.**

LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES), A SABER;

**ITEM 01 - LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES , SENDO:**

**DATAS: 04/07/2025 A 13/07/2025.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO **DE 15 (QUINZE) RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 01 - TRANSECTOR PORTÁTIL MOTOROLA MODELO DEP 450, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, FREQUÊNCIA ITINERANTE AUTORIZADA PELA ANATEL, UHF 4 WATTS, 16 (DEZESSEIS) CANAIS;

- 01 - BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION;

- 01 - ANTENA HELIFLEX UHF STANDART;
- 01 - CLIPE DE CINTO;
- 01 - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE E PTT DE LAPELA;
- 01 BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION EXTRA;
- 01 CARREGADOR

#### **4.1 – RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA**

Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;

Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados;

Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;

Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços;

Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços;

Deverá ser prestada garantia para execução do objeto, nos termos do artigo 96 e parágrafos da lei 14.133/21, o valor equivalente a 5% do valor da contratação, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e/ou seguro garantia, a ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato,, a qual será devolvida após o término do contrato;

Emitir a nota fiscal devendo constar de forma destacada os valores referentes a mão-de-obra, a base de cálculo e valores para fins de incidência de INSS E ISS, se for o caso, ficando atribuído à administração a responsabilidade pelas retenções devidas, bem como os dados bancários da empresa e considerar a razão social da prefeitura como "município de Curvelo" e encaminhar nota fiscal: correio eletrônico, através do e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br ou, na impossibilidade, deverá ser entregue na avenida integração nº. 50 - centro - curvelo - CEP: 35.790-042

O Licitante vencedor obrigar-se-á, também, às responsabilidades adicionais e peculiares a cada serviço, sendo elas:

**LOTE N° 01 (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) :**

**Executar os serviços de sonorização até as 17h do dia 01/07/25 para teste e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17h do dia 03/07/25, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;**

Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme as necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

Designar equipe técnica responsável pelo som que deverá ser composta por no mínimo:

a) 03 (três) técnicos de som;

b) 01 (um) DJ com conhecimento do gênero forró e sertanejo e 01 (um) VJ, ambos com experiência comprovada de atuação em eventos com o mesmo grau de complexidade para execução de áudio e vídeo/animações no painel de LED durante o evento; e

c) 01 (um) coordenador

A equipe deverá ser apresentada, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento e atender todas as atrações musicais, desde a passagem de som até a realização dos shows;

Designar responsáveis pela iluminação, devendo os mesmos serem apresentados, " in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante todo o período e horário da festividade.

Atender ao rider técnico de sonorização e iluminação dos artistas contratados para o 43º Forró Beneficente de Curvelo, sendo exigida análise minuciosa para que haja um parâmetro mínimo da qualidade técnica dos equipamentos;

- Manter em funcionamento na “Praça Central do Brasil” as torres de delay, P.A. avançado e os equipamentos de sonorização para passagem de som, produção dos shows e som mecânico, priorizando músicas do gênero forró e sertanejo, nos horários abaixo descritos e passagem de som nos horários de acordo com as necessidades das atrações a se apresentarem:

a) dia 04/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

b) dia 05/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

c) dia 06/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até 01 hora do dia 07/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

d) dia 07/07/25 - segunda feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 - palcos norte e oeste;

e) dia 08/07/25 - terça feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 9/07/25 - palcos norte e oeste;

f) dia 9/07/25 - quarta feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 - palcos norte e oeste;

g) dia 10/07/25 - quinta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 - palcos norte e oeste;

h) dia 11/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

i) dia 12/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

j) dia 13/07/24 - domingo - a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/25 - todos os palcos e torres de delay

- LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA):

Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e todo o combustível necessário para funcionamento dos geradores, bem como designar um responsável para operação dos equipamentos, devendo o mesmo permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

a) dia 04/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/24 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

b) dia 05/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

c) dia 06/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

d) dia 07/07/25 - segunda-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 - grupo gerador móvel em stand by;

e) dia 08/07/25 - terça-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 9/07/25 - grupo gerador móvel em stand by;

f) dia 09/07/25 - quarta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 - grupo gerador móvel

em stand by;

g) dia 10/07/25 - quinta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 - grupo gerador móvel em stand by;

h) dia 11/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

i) dia 12/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

j) dia 13/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até as 2 horas do dia 14/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by

#### LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED):

Executar o serviço de montagem dos equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 para teste, inclusive com a projeção da filmagem de forma simultânea, individual e entre os três (Painéis dos Palcos Sul, Norte e Oeste) e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17 horas do dia 03/07/25, e a desmontagem deverá ser programada para o dia 14/07/25, a partir das 7 horas;

Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Designar equipe técnica responsável pela execução, operação, projeção e filmagem que deverá ser composta por, no mínimo:

a) 03 (três) técnicos para execução e operação;

b) 03 (três) cinegrafistas; e

c) 01 (um) diretor de imagens.

A equipe deverá ser apresentada, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

a) dia 04/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 - todos os palcos.

- b) dia 05/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 - todos os palcos.
- c) dia 06/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 - todos os palcos.
- d) dia 07/07/25 - segunda-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 - palcos norte e oeste.
- e) dia 08/07/25 - terça-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 09/07/25 - palcos norte e oeste.
- f) dia 09/07/25 - quarta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 - palcos norte e oeste.
- g) dia 10/07/25 - quinta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 - palcos norte e oeste.
- h) dia 11/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 - todos os palcos.
- i) dia 12/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 - todos os palcos.
- j) dia 13/07/24 - domingo - a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/245 - todos os palcos.

#### LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES):

Disponibilizar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, até as 12h do dia 03/07/2025, os quais deverão ser entregues ao fiscal do contrato;

Entregar os equipamentos em perfeitas condições de utilização e funcionamento;

Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que porventura apresentarem qualquer tipo de imperfeição que prejudique a boa execução dos serviços;

Retirar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, no dia 15/07/25 a partir das 9 horas.

Em caso de não aceitação, fica o Licitante vencedor obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

O (s) licitante (es) vencedor (es) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento de materiais/prestação de serviço, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

O proponente que se valer do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar, **no ato da assinatura do contrato**, o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no CREA de sua qualidade de RT - responsável técnico do proponente. O responsável técnico deverá ter vínculo jurídico com a empresa licitante.

Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo crea, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) ficha de registro de empregados - RE, com indicação da empresa contratante, ou
- b) folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante, ou
- c) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica, ou

d) contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica.

Termo de compromisso do (s) licitante (es) vencedor (es) de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço.

Deverá o termo supra, ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

Os equipamentos e serviço de instalação deverão cumprir todas as normas vigentes .

O (s) licitante (es) vencedor deverá deter de profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, fechamento, gradis, colocação de pórticos box truss.

O (s) licitante (es) vencedor deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das estruturas.

**Deverá ser observados requisitos legais previstos no Art. 62 da Lei 14.133/21:**

Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado e no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cartão CNPJ;

Comprovante de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação;

Certidão que prove a regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

Comprovante de regularidade com a justiça do trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da lei federal 14.133/21. no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaração de que atende as exigências mínimas para prestar os serviços licitados

### **Documentação técnica:**

Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal dos estados ou dos municípios, em nome do licitante, comprovando ter o mesmo executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

Atestado de capacidade técnico-profissional passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, dos estados ou dos municípios em nome de integrante do seu quadro permanente, como empregado ou sócio da sociedade, ou ainda com vínculo contratual de prestação de serviços com a empresa, comprovando inscrição do seu responsável técnico no CREA e o mesmo ter executado obras ou serviços da mesma natureza das aqui licitadas, que deverá ser entregue junto com a proposta técnica.”;

O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA.

O responsável técnico (RT) deverá ser engenheiro mecânico e/ou civil e/ou eletricitista para o lote 02 (gerador de energia) e engenheiro eletricitista e/ou eletrônico ou outro, nos termos dos artigos 8º e ou 9º da Resolução CONFEA nº 218/73, para os lotes 01 (locação de sonorização e iluminação), lote 03 (locação de painel de led e 4 (locação de rádios comunicadores), com formação plena e regularmente inscrito nos órgãos competentes

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) do licitante, por outro(s) que comprove(m) por meio de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) profissional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior à dos indicados para serem substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Atestado de visita técnica, fornecida por este município. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica para conhecimento do local onde será realizado o evento e verificação de onde deverão ser instalados os equipamentos, a visita deverá ser agendada em dias úteis, no horário de 07h30m a 12h e de 13h30m a 17h,

com o servidor Caíque Figueiredo dos Santos - contato: (31) 9 9658-6514, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

Caso opte por não realizar esta visita técnica, se torna documento necessário a declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e locações, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município, conforme modelos fornecidos pelo município.

Com referência a exigência de documentos técnicos, a Lei de Licitações estabelece princípios como legalidade, eficiência, proporcionalidade, desenvolvimento nacional sustentável que justificam a inclusão de critérios técnicos e regulatórios na fase de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

....

*II – técnica;*

É essencial pontuar que, a comprovação da qualificação técnica na fase de habilitação está de acordo também com o princípio da proporcionalidade, pois os documentos técnicos solicitados estão estritamente relacionados ao objeto da contratação, não sendo exigências excessivas ou restritivas de competitividade, reduzindo assim os riscos de inadimplemento contratual, promovendo maior segurança jurídica e operativa para a administração pública.

As obrigações da contratante e da contratada, estão fundamentadas na lei federal nº 14.133/2021.

### **LOTE 1 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>
-------------	------------------	---------------	-----------

01	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DO SONORIZAÇÃO PALCO SUL</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	06	LOCAÇÃO/DIA
02	<p><b>LOCAÇÃO MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA
03	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE ,</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA
04	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	06	LOCAÇÃO/DIA
05	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA

06	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	LOCAÇÃO/DIA
----	---	----	-------------

**LOTE 2 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
07	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PALCO SUL  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025	6	LOCAÇÃO/DIA
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	LOCAÇÃO/DIA

**LOTE 3 – LOCAÇÃO PAINÉIS DE LED**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
------	-----------	--------	----

09	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO SUL</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTO</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	6	LOCAÇÃO/DIA
10	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO NORTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA
11	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO OESTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA

**LOTE 4 – LOCAÇÃO RÁDIOS COMUNICADORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
------	-----------	--------	----

12	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</p> <p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, COM TRANSCÉPTOR, ANTENA, BATERIA, FONE DE OUVIDO, BATERIA EXTRA E CLIPE DE CINTO,</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA
----	--	----	-------------

## 6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os prós e os contras na decisão de locar equipamentos como iluminação, sonorização, grupo gerador, painéis de led e rádios comunicadores, a saber:

### QUANTO À AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. A aquisição de equipamentos como iluminação, sonorização, painéis de led, geradores de energia e rádios comunicadores requerem um investimento significativo e, por serem equipamentos que não são utilizados com frequência, além de onerar o erário com responsabilidade de manutenção e reparo que recai sobre o Município. Outrossim, ainda é preciso de um local adequado para armazenar as estruturas quando não estiverem em uso;
2. O Município não possui servidores com conhecimentos técnicos para montagem e manutenção dos equipamentos ora a serem contratados;
3. O Município não possui locais adequados para o armazenamento dos produtos;
4. O Município deverá ficar responsável pela apresentação de Art's (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;
5. Contratação de o responsável técnico (RT) com habilitação em engenharia mecânica e/ou civil, com formação plena e regularmente inscrito nos órgãos competentes.

Em conclusão, após a verificação desses pontos, vislumbra-se que esta solução não se mostra a mais adequada para o problema levantado.

## QUANTO À LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS

1. A locação oferece flexibilidade para escolher equipamentos específicos que atendam às necessidades do evento. Pode-se selecionar diferentes especificações dos equipamentos e outros acessórios conforme as exigências de cada ocasião.
2. Equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos requerem manutenção regular. Ao optar pela locação, o Município não precisará se preocupar com a manutenção contínua e com o armazenamento dos equipamentos quando não estão em uso;
3. Responsabilização da empresa vencedora de apresentação de toda documentação pertinente a prestação de serviços, como: ARTs, indicação de responsável técnico;
4. Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados;
5. A locação simplifica a logística de transporte e montagem, pois as empresas de locação são responsáveis pelo transporte, instalação e desmontagem dos equipamentos.
6. Para eventos únicos ou ocasiões esporádicas, a locação é frequentemente preferível, já que a aquisição de equipamentos pode não ser justificável para um uso limitado .

Em conclusão, após a verificação desses pontos, vislumbra-se que esta solução se mostra a mais adequada para o problema levantado e atendimento ao interesse público, bem como apresenta maior vantajosidade econômica.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi realizada utilizando os parâmetros constantes do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, sendo cotado valores por locação/dia, conforme segue:

ITEM/LOTE	Descrição	Qtde	Und	EFS EVENTOS	Total
-----------	-----------	------	-----	----------------	-------

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

01/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DO SONORIZAÇÃO PALCO SUL</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	10	Loc/dia	43.092,00	258.552,00
02/1	<p><b>LOCAÇÃO MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	6	Loc/dia	21.672,00	216.720,00
03/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE ,</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	6	Loc/dia	18.270,00	182.700,00

04/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	10	Loc/dia	18.375,00	110.250,00
05/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	6	Loc/dia	10.710,00	107.100,00
06/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	6	Loc/dia	10.710,00	107.100,00
<p><b>LOTE 2 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b></p>					

07/2	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PALCO SUL</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	6	Loc/dia	14.175,00	85.050,00
08/2	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	Loc/dia	6.300,00	63.000,00
<p>LOTE 3 – LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED</p>					
9/3	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO SUL</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTO</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	6	Loc/dia	22.680,00	136.080,00

10/3	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO NORTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	Loc/dia	17.010,00	170.100,00
11/3	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO OESTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	Loc/dia	5.040,00	50.400,00
<p>LOTE 4 – LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</p>					
12/4	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</p> <p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, COM TRANSCÉPTOR, ANTENA, BATERIA, FONE DE OUVIDO, BATERIA EXTRA E CLIPE DE CINTO,</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	Loc/dia	1.890,00	18.900,00

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 1.509.592,00 (Um milhão quinhentos e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais). Tendo como base os valores obtidos por meio de pesquisa realizada como fornecedor EFS Eventos e Entretenimentos Ltda.

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços **preliminar** visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação.

#### 5.1.7 – Série Histórica:

Item	Objeto	UN	2022	2023	2024
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – PRINCIPAL/PALCO SUL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	6	6	6
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – PALCO NORTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	10	10	10
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – PALCO OESTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	10	10	10

4	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO – PALCO SUL  COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	6	6	6
5	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO – PALCO NORTE  COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	10	10	10
6	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO – PALCO OESTE  COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	10	10	10
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA – PALCO SUL  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	6	6	6
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	10	10	10
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO SUL  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	6	6	6
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO NORTE  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	loc/dia	10	10	10

	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO OESTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	loc/dia	10	10	10
	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</p> <p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, COM TRANSEPTOR, ANTENA, BATERIA, FONE DE OUVIDO, BATERIA EXTRA E CLIPE DE CINTO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	loc/dia	10	10	10

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público será a contratação de empresa para contratação de serviços especializados em locação de equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos para a realização do 43º forró de Curvelo, em atendimento as exigências da classe artística que se apresentará no evento e oferecer ao público das mais diversas regiões do país, maiores e melhores atrativos, conforto e segurança.

Também ao que observamos ao consultar diversos portais de compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, e em sua totalidade contratam por locação, por se apresentar a solução mais vantajosa.

**E considerando o disposto no artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023, o modo de disputa sugerido será o ABERTO.**

Em consonância com a fundamentação legal, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competitividade, transparência e isonomia no processo de contratação pública.

Quanto à aplicação da Lei 123/2006, é certo que os artigos 47 e 48 da referida Lei, versa sobre tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

I...

**II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

Nesse sentido, com referência o inciso II do art. 49 da referida Lei, cumpre ressaltar que em pesquisa realizada à Sala Mineira do Empreendedor e ao Cadastro Econômico do Município de Curvelo, foi informado que existem 14 (quatorze) empresas cadastradas no CNAE 773903 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaime.

Porém, conforme recomendado pela Sala Mineira do Empreendedor, foi realizado contato com as empresas abaixo relacionados e constatado que, apesar de constar a atividade no CNAE, nenhuma empresa está apta ou presta serviços de locação de palco, coberturas e outras estruturas, a saber:

Item	Razão Social	CNPJ	Telefone	Responsável	Observações
01	G.de Oliveira Rocha	02.717.315/0001-80	38.99965-4232	Geraldo	Não presta o serviço
04	JEC Eventos Ltda	17.671.500/0001-58	38.37212455	Camila	Não presta o serviço

05	Welton Geraldo de Souza	21.754.166/0001-73	-	-	Inapta
06	E&B Produções e Eventos Ltda	12.415.177/0001-11	38-99989-4666	Glauco	Presta o serviço
07	Josiane Aparecida de Carvalho	35.905.177/0001-11	38-998183364	Josiane	Não presta o serviço
10	North Tecnologia Serviços Ltda	40.592.871/0001-92	35-99828-6524	Joao Fernandes	Não presta o serviço
11	Dhalle Wellington Rodrigues de Jesus	47.436.236/0001-39	38-99187-7196	Dhalle	Não presta o serviço
13	Gabriel Silveira Lima	30.514.739/0001-82	-	-	Baixada
14	Thiago M Gomes Locações	17.792.522/0001-76	38-99987-9706	Thiago	Presta o serviço

Vale enfatizar também que dada a natureza da prestação dos serviços, torna-se inviável a prática de desmembrar o objeto da licitação para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, pois, representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, isso significa que a separação do objeto em partes menores ou a contratação de várias empresas diferentes pode comprometer a **integração, eficiência ou a qualidade da execução**.

Cumprindo ainda ressaltar que, os últimos procedimentos licitatórios realizados por esta municipalidade foram realizados por ampla concorrência, podendo citar: Pregão Presencial 22/2022, 7/2023 e Pregão Presencial 26/2023

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 5º da Lei Federal 14133/21.

Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, assegurando benefícios preceituados nos Art. 43 § 1º e Art. 44 da referida lei, a saber:

**Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da

participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

A necessidade, requisitos de contratação, foram expostas neste ETP, sendo o serviço objeto do presente estudo caracterizado como comum.

## **8 -JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o Art. 40 § 2º, inciso I, combinado com §3º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21, sugere-se que o procedimento licitatório seja realizado em lotes, sendo três lotes distintos, com a finalidade de uniformizar a prestação dos serviços composta por itens correlacionados ao mesmo segmento de mercado, o que viabiliza as condições operacionais e possibilita maior nível de controle da prestação dos serviços, abrangendo o acompanhamento das entregas e das montagens, fiscalização e a verificação da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, o que gerará economicidade para o Município, ou seja, agrupar os itens em um único contrato pode facilitar a logística, reduzindo custos com transporte, manutenção em geral. E, para o contratante, a gestão de um único fornecedor também simplifica processos.

Com referência a realização do serviço de som e iluminação em um lote específico, justifica-se considerando a necessidade em garantir a uniformidade e a qualidade do som e da iluminação em todo o espaço do evento. Com um conjunto específico de equipamentos, é possível ter certeza de que a qualidade do som e da iluminação será a mesma em todos os ambientes do evento, evitando problemas técnicos durante o evento

Importante destacar que, por se tratar de um grande evento, o sistema de som é gerenciado pelo palco principal e a partir dele o som é distribuído para os outros palcos, permitindo que o engenheiro tenha mais

controle na qualidade do som que está sendo distribuído, ajustando a qualidade quando necessário, garantindo que esteja sendo distribuído corretamente para todo o espaço do evento, o que ajuda a evitar distorções e a garantir a clareza do som.

Cabe ressaltar que, os detalhes do serviço foram definidos a partir das contratações celebradas nas últimas edições do Forró de Curvelo, ocasiões onde o serviço foi prestado sem a ocorrência de problemas de ordem prática ou administrativa.

Outra questão a ser tratada na formação do lote é que os itens que irão compô-lo tem a mesma natureza, bem como guarda relação entre si, inclusive quanto aos seus fornecedores.

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por ineficácia de execução.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por menor preço por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Para corroborar com a opção da administração em realizar o procedimento por lote, podemos citar o entendimento do Tribunal de Contas da União, proferido no Acórdão 861/2013 pela Ministra Ana Arraes: *“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”*..

Outrossim, de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara - Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

O objeto deste estudo técnico preliminar não demanda a contratação de outros serviços correlatos ou independentes de forma concomitante.

Porém, é pertinente ressaltar que alguns processos estão em fase de tramitação ou de elaboração de estudos, a saber:

Pregão Eletrônico 13/2025 - Locação de estruturas e palco, box truss, gradis e fechamento – em fase de confecção de edital;

Pregão Eletrônico 73/2024 – registro de preços para locação de equipamentos sanitário – em fase de confecção de ata para registro de preços

Pregão Eletrônico 70/2024 – Ata 48/2024 - registro de preços para contratação de brigadistas ;

Contratação de empresa para prestação de serviços de cenografia, em fase de elaboração de estudo técnico preliminar;

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, em fase de elaboração de estudo técnico preliminar;

Pregão Eletrônico 26/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista para eventos, em fase de confecção de edital

## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços de locação de estruturas para eventos com montagem e desmontagem, resulta em diversos benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme segue:

- Ao optar por locar, a administração reduz os custos fixos com manutenção, armazenamos e depreciação de ativos;
- Empresas de locação possuem equipamentos especializados e profissionais experientes em sua operação. Garantindo assim, um trabalho eficiente e com qualidade;
- A empresa de locação assume a responsabilidade pela manutenção e segurança dos equipamentos;
- Devem estar atualizadas com regulamentações e normas de segurança.

Portanto, a contratação de serviços de locação revela-se como uma alternativa estratégica para a administração pública. Esta opção não apenas potencializa a economia de recursos, mas também otimiza a gestão do tempo e das competências da equipe interna. Ao confiar em empresas especializadas, a administração garante qualidade e eficiência na execução das atividades, além de assegurar a conformidade com as normas

de segurança vigentes. Em resumo, a terceirização desses serviços proporciona uma melhor gestão de recursos, elevando o padrão e a segurança dos eventos realizados, tanto para os municípios quanto para os agentes públicos.

## **11 -PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Considerando tratar-se de objeto cujas estruturas de montagem e desmontagem, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, a gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidores técnico-administrativos que atuam na secretaria demandante e servidores técnicos operacionais da Secretaria de Obras para acompanhamento da execução dos serviços, não havendo a necessidade de capacitação, uma vez que, o objeto deste estudo técnico já foi realizado em outras oportunidades com êxito.

## **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia dentre outros.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Quanto aos impactos sociais, a empresa deverá atentar-se para o disposto no Art. 429 do Decreto Lei 5452/43 e Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21.

## **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

### **13.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

O consórcio de empresas é formado pela associação de companhias ou quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, com propósito da execução de determinado empreendimento. Esse tipo de associação se dá em virtude da complexidade ou da grandiosidade do objeto a ser contratado, que dada essas particularidades requer para sua viabilidade a reunião de empresas.

Nas situações de alta complexidade do objeto contratual, permitir a participação de consórcio amplia a competitividade, pela união e participação de empresas que não teriam condições de concorrer sozinhas. Em outras hipóteses, a participação de consórcio pode não parecer justificável nem ser interessante à competitividade, fomentando indevidos acordos entre empresas que intentam dominar o mercado.

No presente caso fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado é “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame.

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência, devido a diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara).

No entanto, há que se ressaltar que o objeto desta contratação não demanda aglutinação de competências conexas o que justificaria a união de empresas. A contratada deve ter apenas competência para executar o serviço objeto deste termo.

## 13.2 – Da Garantia

13.2.1 - Deverá ser prestada garantia para execução do objeto, nos termos do artigo 96 e parágrafos da lei 14.133/21, o valor equivalente a 5% do valor da contratação, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e/ou seguro garantia, a ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a qual será devolvida após o término do contrato;

13.2.1.1 - A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

13.2.1.2 - Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

13.2.1.3 - Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Licitante vencedor, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.1.4 - A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços

#### **14 - 14 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**A presente contratação terá vigência a partir da sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública até 31/07/25**

#### **15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **16 – ANEXOS**

- Orçamento estimativo – realizado pela empresa ESF Eventos e Entretenimentos Ltda
- Email da Sala Mineira constando cadastro de contribuintes por atividades
- Layout Forró 25

#### **17 - RESPONSÁVEL**

Viviane Marques Teixeira

Gerência

Matrícula: 6533

Alair José de Oliveira Júnior

Secretário Municipal de

Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 04/04/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior, Secretário Municipal**, em 04/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042324** e o código CRC **5E2C4C9F**.

Referência: Processo nº 4.04.000056/2025-6

SEI nº 0042324



MUNICÍPIO DE CURVELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
Gerência de Apoio à Gestão

MAPA DE RISCO

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**

Fase de Planejamento

RISCO 01: DESCRIÇÃO INSUFICIENTE NAS ESPECIFICAÇÕES E TERMOS CONTRATUAIS		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Ineficácia na execução do contrato	
id	Ação preventiva	Responsável
1	Pesquisa em termos de referências anteriores e licitações de outros entes	Secretaria requisitante
id	Ação de contingência	Responsável
1	Analisar procedimentos licitatórios da mesma natureza	Secretaria requisitante

RISCO 02: MOROSIDADE PROCESSUAL		
---------------------------------	--	--

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Reabertura de nova licitação ou possível dispensa por emergência	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Secretaria requisitante/Secretaria de Fazenda
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Monitorar os prazos e o andamento do processo.	Secretaria requisitante/Secretaria de Fazenda

RISCO 03: DIVERGÊNCIA TEXTUAIS NOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO (DFD, ETP, TR)		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Desperdício de recursos públicos, resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando-a.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria de fazenda
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Devolver o processo ao demandante para conferir, revisar ou ratificar o termo de referência	Órgãos de controle
2	Realizar análise, conferência e revisão dos termos de referência apresentados.	Secretaria requisitante

**RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Utilização de parâmetros inadequados para analisar a viabilidade da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar com acuidade o levantamento de quantitativos e os preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência	Departamento de Suprimentos
2	Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços	controladoria-geral do município e procuradoria-geral do município
3	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar nova conferência da planilha orçamentária, dos quantitativos previstos no estudo técnico preliminar, termo de referência	Departamento de suprimentos

Fase de Análise – Seleção do Fornecedor

**RISCO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar os critérios de qualificação técnica da empresa licitante	Agente de contratação / pregoeiro
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Análise criteriosa da qualificação apresentada pela empresa	Agente de contratação / pregoeiro

<b>RISCO 02: QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU) .</b>		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida / sanada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa em editais realizados por outros entes	Secretaria requisitante
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação	Secretaria requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais	Secretaria requisitante/Comissão de Licitação/Procuradoria
---	--	--

RISCO 03: LICITAÇÃO DESERTA/FRUSTRADA		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como umas das fases do estudo técnico preliminar	Secretaria requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício	Agente de contratação / pregoeiro, secretaria requisitante, secretaria municipal de fazenda

#### Fase de Contratação

RISCO 01: INEFICÁCIA CONTRATUAL		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Problemas constantes na execução do objeto, quer por falta, quer por excesso de cláusulas contratuais.	

Id	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar levantamento prévio e conferir atentamente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da assinatura do contrato.	Secretaria requisitante/Comissão de Licitação/Procuradoria
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Criar nível de revisão nos procedimentos de elaboração de minuta contratual e contrato propriamente dito	Secretaria requisitante/Comissão de Licitação/Procuradoria

**RISCO 02: FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO**

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixa  Média  Alta

ID DANO

1 Não acompanhamento de vários aspectos importantes da contratação ou recebimento de serviços em desconformidade com especificações técnicas

Id Ação Preventiva

Responsável

1 Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias

Secretaria requisitante

2 Treinamento e capacitação de servidores

Secretaria municipal de fazenda, procuradoria-geral do município e controladoria-geral do município

Id Ação de Contingência

Responsável

1 A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.

Secretaria requisitante

**RISCO 03: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Atendimento inadequado ou não atendimento da necessidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante
2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria-geral do Município e Controladoria-geral do Município
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante

RISCO 04: AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	Retardo e falhas na execução contratual, além de impossibilidade de comprovar o descumprimento de cláusulas contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante
2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda, procuradoria-geral do município e controladoria-geral do município

3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes	Fiscal do contrato
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante

Viviane Marques Teixeira

Matrícula: 6533



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 18/02/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior, Secretário Municipal**, em 18/02/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033582** e o código CRC **5E0C0D49**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG  
*Secretaria Municipal de Fazenda*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG  
(38) 3722-2061 / [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br) / [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br)



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**



MUNICÍPIO DE CURVELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
Gerência de Apoio à Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

#### 1.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote;

1.3.2 **Condição de Serviço/Bem comum:** De acordo com art. 6º da Lei Federal 14.1333/21, inciso:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.4 **Serviço contínuo:** Os serviços não se enquadram como contínuos.

1.3.5 – Valor estimado: R\$ 1.509.592,00 (Um milhão quinhentos e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais

1.3.6 – Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3.6.1 - Considerando o disposto no artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal 5710/23 , o modo de disputa será ABERTO.’

## 2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização do 43º Furró de Curvelo, que deverá ser realizado por lote conforme Estudo Técnico Preliminar.

### LOTE 1 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO SONORIZAÇÃO PALCO SUL  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025	06	LOCAÇÃO/DIA
02	<b>LOCAÇÃO MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	LOCAÇÃO/DIA

03	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE ,</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	LOCAÇÃO/DIA
04	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025	06	LOCAÇÃO/DIA
05	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	LOCAÇÃO/DIA
06	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	LOCAÇÃO/DIA

**LOTE 2 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
------	-----------	--------	----

07	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PALCO SUL</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	6	LOCAÇÃO/DIA
08	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA

**LOTE 3 – LOCAÇÃO PAINÉIS DE LED**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>
09	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO SUL</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTO</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	6	LOCAÇÃO/DIA

10	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO NORTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA
11	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO OESTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA

#### LOTE 4 – LOCAÇÃO RÁDIOS COMUNICADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
12	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</p> <p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, COM TRANSCÉPTOR, ANTENA, BATERIA, FONE DE OUVIDO, BATERIA EXTRA E CLIPE DE CINTO,</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	LOCAÇÃO/DIA

- Preço unitário e total para o lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências deste termo**
- Inclusão de todas as despesas que influem nos custos.** tais como: transporte. seguro. tributos

- ... (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
  - e. **Razão Social**, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
  - f. Qualificação completa do representante do licitante que assinará o contrato
  - g. Conta bancária da empresa;;
  - h. Vigência contratual: a partir da publicação do PNCP até 31/07/2025
  - i. **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal
  - j. **Forma, local e prazo da entrega:** A Execução dos serviços para a realização do 43º Forró de Curvelo será no período de 4 a 13 de julho de 2025, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m<sup>2</sup>;

j<sup>1</sup> LOTE Nº 01 (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) :

Executar os serviços de sonorização até as 17h do dia 01/07/25 para teste e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17h do dia 03/07/25, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

j<sup>2</sup> LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA):

Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED):

j<sup>3</sup> Executar o serviço de montagem dos equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 para teste, inclusive com a projeção da filmagem de forma simultânea, individual e entre os três (Painéis dos Palcos Sul, Norte e Oeste) e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17 horas do dia 03/07/25, e a desmontagem deverá ser programada para o dia 14/07/25, a partir das 7 horas;

J<sup>4</sup> LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES):

Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

- k. **Entrega da nota fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, CurveloMG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP -

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 – Sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado e no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.3 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL ,TRABALHISTA E ECONÔMICA:**

4.1.3.1 – Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - ;

4.1.3.2 – Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação; ;

4.1.3.3 - Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação;

4.1.3.4 – Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação; ;

4.1.3.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da lei federal 14.133/21. no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **4.1.4 - Declarações**

4.1.4.1 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

4.1.4.2 -Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

4.1.4.3 -Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.4 -Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

4.1.4.5 -Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4.6 -Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.1.4.7 - Declaração de que atende as exigências mínimas para prestar os serviços licitados

#### **4.1.5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal dos estados ou dos municípios, em nome do licitante, comprovando ter o mesmo executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

4.1.5.2 - Atestado de capacidade técnico-profissional passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, dos estados ou dos municípios em nome de integrante do seu quadro permanente, como empregado ou sócio da sociedade, ou ainda com vínculo contratual de prestação de serviços com a empresa, comprovando inscrição do seu responsável técnico no CREA e o mesmo ter executado serviços da mesma natureza das aqui licitadas, que deverá ser entregue junto com a proposta técnica.”;

4.1.5.3 - O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA.

4.1.5.4 - O responsável técnico (RT) deverá ser engenheiro mecânico e/ou civil e/ou eletricitista para o lote 02 (gerador de energia) e engenheiro eletricitista e/ou eletrônico ou outro, nos termos dos artigos 8º e ou 9º da Resolução CONFEA nº 218/73, para os lotes 01 (locação de sonorização e iluminação), lote 03 (locação de painel de led e 4 (locação de rádios comunicadores), com formação plena e regularmente inscrito nos órgãos competentes

4.1.5.5 - Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) do licitante, por outro(s) que comprove(m) por meio de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) profissional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior à dos indicados para serem substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

4.1.5.6 - Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**4.1.5.7** - Atestado de visita técnica, fornecida por este município. caso o licitante deseje realizar a visita técnica para conhecimento do local onde será realizado o evento e verificação de onde deverão ser instalados os equipamentos, a visita deverá ser agendada em dias úteis, no horário de 07h30m a 12h e de 13h30m a 17h, com o servidor Caíque Figueiredo dos Santos - contato: (31) 9 9658-6514, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

**4.1.5.8-** Caso opte por não realizar esta visita técnica, se torna documento necessário a declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e locações, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município, conforme modelos fornecidos pelo município.

## **5 - Da subcontratação**

**5.1** – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

### **5.2 - Da garantia**

5.2.1 – Deverá ser prestada garantia para execução do objeto, nos termos do artigo 96 e parágrafos da lei 14.133/21, o valor equivalente a 5% do valor da contratação, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e/ou seguro garantia, a ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a qual será devolvida após o término do contrato;

5.2.1.1 - A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

5.2.1.2 - Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

5.2.1.3 - Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Licitante vencedor, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1.4 - A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços

### **5.3 - Da participação dos Consórcios**

5.3.1 No presente caso fica vedado as empresas concorrerem por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame.

## 6 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### **RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 6.1 - Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- 6.2 - Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados;
- 6.3 - Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 6.4 - Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços;
- 6.5 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;
- 6.6 - Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;
- 6.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços;
- 6.9 - Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços;
- 6.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 - Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços;

6.12 - Oferecer como garantia para execução do objeto, nos termos do artigo 96 e parágrafos da lei 14.133/21, o valor equivalente a 5% do valor da contratação, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e/ou seguro garantia, a ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato,, a qual será devolvida após o término do contrato;

6.13 - Emitir a nota fiscal devendo constar de forma destacada os valores referentes a mão-de-obra, a base de cálculo e valores para fins de incidência de INSS E ISS, se for o caso, ficando atribuído à administração a responsabilidade pelas retenções devidas, bem como os dados bancários da empresa e considerar a razão social da prefeitura como "município de Curvelo" e encaminhar nota fiscal: correio eletrônico, através do e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br ou, na impossibilidade, deverá ser entregue na avenida integração nº. 50 - centro - Curvelo - CEP: 35.790-042

6.14 - Serão também obrigações do (s) licitante (es) vencedor (es) dos serviços de locação eletroeletrônicos e eletromecânicos:

6.14.1 - LOTE Nº 01 (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) :

**6.14.1.1 - Executar os serviços de sonorização até as 17h do dia 01/07/25 para teste e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17h do dia 03/07/25, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;**

6.14.1.2 - Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme as necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

6.14.1.3 - Designar equipe técnica responsável pelo som que deverá ser composta por no mínimo:

a) 03 (três) técnicos de som;

b) 01 (um) DJ com conhecimento do gênero forró e sertanejo e 01 (um) VJ, ambos com experiência comprovada de atuação em eventos com o mesmo grau de complexidade para execução de áudio e vídeo/animações no painel de LED durante o evento; e

c) 01 (um) coordenador

6.14.1.4 - A equipe deverá ser apresentada, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento e atender todas as atrações musicais,

desde a passagem de som até a realização dos shows;

6.14.1.5 - Designar responsáveis pela iluminação, devendo os mesmos serem apresentados, " in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante todo o período e horário da festividade.

6.14.1.6 - Atender ao rider técnico de sonorização e iluminação dos artistas contratados para o 43º Forró Beneficente de Curvelo, sendo exigida análise minuciosa para que haja um parâmetro mínimo da qualidade técnica dos equipamentos;

6.14.1.7 - Manter em funcionamento na “Praça Central do Brasil” as torres de delay, P.A. avançado e os equipamentos de sonorização para passagem de som, produção dos shows e som mecânico, priorizando músicas do gênero forró e sertanejo, nos horários abaixo descritos e passagem de som nos horários de acordo com as necessidades das atrações a se apresentarem:

a) dia 04/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

b) dia 05/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

c) dia 06/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até 01 hora do dia 07/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

d) dia 07/07/25 - segunda feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 - palcos norte e oeste;

e) dia 08/07/25 - terça feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 9/07/25 - palcos norte e oeste;

f) dia 9/07/25 - quarta feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 - palcos norte e oeste;

g) dia 10/07/25 - quinta feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 - palcos norte e oeste;

h) dia 11/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

i) dia 12/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 - todos os palcos e torres de delay;

j) dia 13/07/24 - domingo - a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/25 - todos os palcos e torres de delay

#### 6.14.2 - LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA):

6.14.2.1 - Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

6.14.2.2 - Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e todo o combustível necessário para funcionamento dos geradores, bem como designar um responsável para operação dos equipamentos, devendo o mesmo permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

a) dia 04/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/24 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

b) dia 05/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

c) dia 06/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

d) dia 07/07/25 - segunda-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 - grupo gerador móvel em stand by;

e) dia 08/07/25 - terça-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 9/07/25 - grupo gerador móvel em stand by;

f) dia 09/07/25 - quarta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 - grupo gerador móvel em stand by;

g) dia 10/07/25 - quinta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 - grupo gerador móvel em stand by;

h) dia 11/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

i) dia 12/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;

j) dia 13/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até as 2 horas do dia 14/07/25 - grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by

#### 6.14.3 - LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED):

6.14.3.1 - Executar o serviço de montagem dos equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 para teste, inclusive com a projeção da filmagem de forma simultânea, individual e entre os três (Painéis dos Palcos Sul, Norte e Oeste) e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17 horas do dia 03/07/25, e a desmontagem deverá ser programada para o dia 14/07/25, a partir das 7 horas;

6.14.3.2 - Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.14.3.3 - Designar equipe técnica responsável pela execução, operação, projeção e filmagem que deverá ser composta por, no mínimo:

a) 03 (três) técnicos para execução e operação;

b) 03 (três) cinegrafistas; e

c) 01 (um) diretor de imagens.

A equipe deverá ser apresentada, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

a) dia 04/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 - todos os palcos.

b) dia 05/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 - todos os palcos.

c) dia 06/07/25 - domingo - a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 - todos os palcos.

d) dia 07/07/25 - segunda-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 - palcos norte e oeste.

e) dia 08/07/25 - terça-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 09/07/25 - palcos norte e oeste.

f) dia 09/07/25 - quarta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 - palcos norte e oeste.

g) dia 10/07/25 - quinta-feira - a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 - palcos norte e oeste.

h) dia 11/07/25 - sexta-feira - das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 - todos os palcos.

i) dia 12/07/25 - sábado - a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 - todos os palcos.

j) dia 13/07/24 - domingo - a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/245 - todos os palcos.

#### 6.14.4 - LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES):

6.14.4.1 - Disponibilizar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, até as 12h do dia 03/07/2025, os quais deverão ser entregues ao fiscal do contrato;

6.14.4.2 - Entregar os equipamentos em perfeitas condições de utilização e funcionamento;

6.14.4.3 - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que porventura apresentarem qualquer tipo de imperfeição que prejudique a boa execução dos serviços;

6.14.4.4 - Retirar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, no dia 15/07/25 a partir das 9 horas.

6.14.4.5 - Em caso de não aceitação, fica o Licitante vencedor obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

6.14.5 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de

sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento de materiais/prestação de serviço, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

6.14.6 - O (s) licitante (es) vencedor (es) que se valerem do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar, **no ato da assinatura do contrato**, o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no crea de sua qualidade de RT - responsável técnico do proponente. o responsável técnico deverá ter vínculo jurídico com a empresa licitante.

**6.14.6.1** - esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo crea, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) ficha de registro de empregados - RE, com indicação da empresa contratante, ou
- b) folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante, ou
- c) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica, ou
- d) contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica.

**6.14.6.1.1** - termo de compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço.

**6.14.6.1.2** - deverá o termo supra, ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

**6.15** - Os equipamentos e serviço de instalação deverão cumprir todas as normas vigentes.

6.16 - O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão deter de profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem dos equipamentos.

6.17 - O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das estruturas.

6.18 - O (s) licitante (es) vencedor (es) será (ão) obrigado (s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

6.19 - O (s) licitante (es) vencedor (es) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

6.20 - Somente o (s) licitante (es) vencedor (es) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.21 - A inadimplência do (s) licitante (es) vencedor (es) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.22 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade a ser fornecida, local e horário de entrega;

7.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.3 - Comunicar ao contratado qualquer irregularidade sobre a execução dos mesmos;

7.4 - Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da fornecedora.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução, em conformidade com o art. 117, da lei Federal n. 14.133/21.

7.6 - Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição daquele que não atenda as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

7.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

7.8 - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.9 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 - Informar ao Licitante vencedor, sobre o local, data e horário dos eventos para a devida instalação dos equipamentos.

7.11 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento dos serviços através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

7.12 – Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

7.13 - Enviar o rider técnico das atrações/artistas até 05 dias antes da realização do evento;

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5705/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 O acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual; será de responsabilidade das servidoras : Viviane Marques Teixeira - CPF: 897.xxx.xxx-87, contato: (38) 3721-7907, e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br) e Carla Mendes Pereira - CPF: 119xxx.xxx-02, contato: (38) 3721-7907, e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br). -

8.2.1 - designar os servidores Dérik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br), IGOR ANTONIO BRAGA DE ARAUJO - CPF 119.XXX.XXX-84 - TELEFONE: 38-997392042 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br) José Albertino de Souza – CPF: 187xxx.xxx-49 telefone: (38) 99953-3989, e-mail: [obras@curvelo.mg.gov.br](mailto:obras@curvelo.mg.gov.br) e o engenheiro Marco Antônio Nogueira Galupo – CPF: 743xxx.xxx34 telefone: (38) 99879-1806, email: [obras@curvelo.mg.gov.br](mailto:obras@curvelo.mg.gov.br), para recebimento, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;

8.2.1.1 – Fiscal Técnico: engenheiro Marco Antônio Nogueira Galupo – CPF: 743xxx.xxx34 telefone: (38) 99879-1806, email: [obras@curvelo.mg.gov.br](mailto:obras@curvelo.mg.gov.br),

8.3 - - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante

8.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 - - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7 . Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

## **9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39 – 620 – FONTE 1.501.000.0000**

**E também prevista no Plano Plurianual nas seguintes ações:**

Programa: 2301 - Reforçar nossas festas tradicionais Objetivo: Apoiar e incentivar o turismo como ferramenta econômica, e como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural

Ação 2057 - Realização e apoio a eventos turísticos e religiosos

## **10-CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**10.1 -do recebimento provisório e definitivo**

10.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de observação ou vistoria, a qual deverá ser realizada em até 12 (doze) horas que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Em caso de não aceitação, fica o prestador dos serviços, obrigado a proceder as adequações necessárias, sem custos para o município, no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela secretaria.

10.1.2 - O Município de Curvelo se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições solicitadas, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em sanções administrativas e na legislação pertinente;

10.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10.2. - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br;

### **10.3 – Prazo de faturamento/pagamento**

10.3.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Licitante vencedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.3.2 - No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

10.3.3 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3.4 – A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura conforme legislação vigente;

10.3.5 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente registrada

## 11- DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

11.1 - . O valor deste Contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 13 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi realizada utilizando os parâmetros constantes do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, sendo cotado valores por locação/dia, conforme segue:

ITEM/LOTE	Descrição	Qtde	Und	EFS EVENTOS	Total
	LOTE 1 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO				

01/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DO SONORIZAÇÃO PALCO SUL</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	10	Loc/dia	43.092,00	258.552,00
02/1	<p><b>LOCAÇÃO MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	6	Loc/dia	21.672,00	216.720,00
03/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE ,</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	6	Loc/dia	18.270,00	182.700,00
04/1	<p><b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL</b></p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	10	Loc/dia	18.375,00	110.250,00

05/1	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	6	Loc/dia	10.710,00	107.100,00
06/1	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	6	Loc/dia	10.710,00	107.100,00
<b>LOTE 2 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b>					
07/2	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PALCO SUL</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025	6	Loc/dia	14.175,00	85.050,00
08/2	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY</b>  COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	Loc/dia	6.300,00	63.000,00

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED

9/3	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO SUL</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTO</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025, 05/07/2025, 06/07/2025, 11/07/2025, 12/07/2025 E 13/07/2025</p>	6	Loc/dia	22.680,00	136.080,00
10/3	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO NORTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	Loc/dia	17.010,00	170.100,00
11/3	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PALCO OESTE</p> <p>COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.</p>	10	Loc/dia	5.040,00	50.400,00

**LOTE 4 – LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES**

12/4	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES  LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, COM TRANSCÉPTOR, ANTENA, BATERIA, FONE DE OUVIDO, BATERIA EXTRA E CLIPE DE CINTO,  COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 4/07/2025 A 13/07/2025.	10	Loc/dia	1.890,00	18.900,00
------	---	----	---------	----------	-----------

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 1.509.592,00 (Um milhão quinhentos e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais). Tendo como base os valores obtidos por meio de pesquisa realizada como fornecedor EFS Eventos e Entretenimentos Ltda.

**14 - DISPUTA DE LANCES**

14.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

14.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

14.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários à proposta que cobrirá a melhor oferta, será de R\$ 2,00 (dois reais).

14.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.6 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

#### **14.9 - REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA**

14.9.1 – O presente Pregão Eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023;

14.9.2 – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

14.9.3 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá a duração de dez minutos. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos. Essa prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive os lances intermediários.

14.9.4 – Justifica-se a escolha pelo modo de disputa ABERTO, uma vez que o estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competitividade, transparência e isonomia no processo de contratação pública.

#### **14.10 - DO JULGAMENTO**

14.10.1 - O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE conforme definido neste termo de referência e seus anexos.

14.10.2- Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

14.10.3 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.10.4 - A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

14.10.5 - Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.10.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.10.8 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR POR LOTE

#### **14.11 - EM CASO DE EMPATE**

14.11.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

16.11.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **14.12 - NEGOCIAÇÃO**

14.12.1 - Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Agente de Contratação(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste termo de referência.

14.12.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.12.3 - A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **15- VIGÊNCIA CONTRATO**

15.1 - A presente contratação terá vigência a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública até 31/07/2027.

## **16 – DAS AMOSTRAS**

Não se aplica

## **17– DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - As especificações dos equipamentos constantes no certame já atenderam na íntegra vários artistas de renome nacional presentes no tradicional forró de Curvelo, como ISRAEL NOVAES, LÉO MAGALHÃES, SAMBÔ, CHITÃOZINHO E XORORÓ, DANIEL, PAULA FERNANDES, JADS E JADSON, HUMBERTO E RONALDO, SIMONE E SIMÁRIA, ELBA RAMALHO, ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO, LUAN SANTANA, XANDE AVIÕES DO FORRÓ, TARCÍSIO DO ACORDEON, ZÉ VAQUEIRO, LÉO SANTANA, BRUNO & MARRONE, JOÃO GOMES, MARI FERNANDES, VITOR

FERNANDES, SIMONE MENDES, WESLEY SAFADÃO, LUAN PEREIRA entre outros, e os artistas a serem contratados estão dentro do nível dos mencionados e, caso alguma adequação tenha que ser feita de acordo com o rider/input list dos mesmos, a ser enviado à empresa vencedora até 5 dias antes da realização do evento, não impactará no valor do serviço uma vez que o descritivo se baseou num parâmetro mínimo da qualidade técnica dos equipamentos com características do termo de referência como de qualidade igual ou superior.

17.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais poderá o município de Curvelo, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas no decreto Municipal nº5721 de 28/12/2023.

17.3 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela secretaria municipal de cultura, desporto, lazer e turismo;

17.4 -Caberá aos representantes da secretaria supracitada, que serão os fiscais da contratação, proceder as anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Curvelo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município de Curvelo ou de seus agentes e prepostos;

17.6 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o município de Curvelo;

17.7 – validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.**

Alair José de Oliveira Júnior  
Secretário Municipal de  
Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 04/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior, Secretário Municipal**, em 04/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042327** e o código CRC **ACC583D6**.



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço da empresa				CEP:	
Telefone da empresa					
E-mail da empresa					
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal				CEP:	
Identidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Telefone do representante legal					
E-mail do representante legal					
<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	6	LOC/DIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PRINCIPAL/PALCO SUL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
04	6	LOC/DIA	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
05	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
06	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO OESTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					
<b>LOTE 02 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</b> Ampla Concorrência					



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	6	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PALCO SUL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					
<b>LOTE 03 – LOCAÇÃO PAINÉIS DE LED</b> Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	6	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PALCO SUL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PALCO NORTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PALCO OESTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					
<b>LOTE 04 – LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</b> Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, COM TRANSCÉPTOR, ANTENA, BATERIA, FONE DE OUVIDO, BATERIA EXTRA E CLIPE DE CINTO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					
<b>Prazo de validade da proposta</b>				Conforme edital.	
<b>Forma e prazo da prestação dos serviços</b>				Conforme edital.	
<b>Vigência Contratual</b>				Conforme edital.	
<b>Local de prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais</b>				Conforme edital.	
<b>*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.</b>					



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, originário do Processo nº 025/2025, datado de 21/03/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de \_\_/\_\_/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **contratação empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

#### 1.1.1 – LOTE 01 (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO):

**A SABER: ITEM 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PRINCIPAL/PALCO SUL:  
DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

#### SISTEMA DE P.A

02 (DUAS) TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L - R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE ARRAY", CONTENDO, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS ORIGINAIS (LINE ARRAY), SENDO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS POR LADO. O P.A DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O LOCAL, GERANDO 120 DB SPL NA HOUSE MIX. EX: D&B, VDOSC, NEXO, MEYER SOUND, ATTACK L.A.S 212, JBL, DAS, ADAMSOM, NORTON, FZ, LS AUDIO, EAW, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "OBS: NAO SERÃO ACEITAS, EM HIPÓTESE ALGUMA, CÓPIAS DE CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADORES,ETC"; AMPLIFICAÇÃO DIGITAL E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. EX: LAB GRUPEN, POWER SOFT, CROWN XTI, D&BQ10, MACHINE, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, PROCESSADORES COMPATÍVEIS COM O P.A, EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800 , 480, BSS, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

O P.A TAMBÉM DEVERÁ CONTAR COM UM SISTEMA DE 24 (VINTE QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER, SENDO CADA UMA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 OU 21 "(POLEGADAS) COM PROCESSAMENTO, AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. 01 (UM) SISTEMA DE FRONT FILL COM NO MÍNIMO 04(QUATRO) CAIXAS ACÚSTICA.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM,NOMÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48V,Æ, INSERT) POR CANAL / 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04



BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA / 08 GRUPOS DE MUTE / 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L - R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTER L E R, BALANCEADAS / 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS / 04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

02 (DOIS) PROCESSADORES COMPATÍVEIS COM TODO O SISTEMA. EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800, 480, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) APARELHO DE CD/DVD/MP3 EX: SONY, TEAC, JVC, DENON NUMARK OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) KIT CDJ "PARA O DJ" SENDO DOIS CDJ E UM MIXER EX: NUMARK, PIONNER 1000MK3, 400, 200 UM MIXER PIONNER DJM 600 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) KIT PARA "VJ" PARA TRANSMISSÃO DE VIDEO CLIPS, VIDEOS PUBLICITÁRIOS, ENTRE OUTROS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 NOTEBOOKS, ACESSÓRIOS E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS A SEREM EXIBIDAS EM PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO.

SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTES DE 12" (DOZE POLEGADAS) COM AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (CAIXAS DE MONITOR) EX: SM 400, CLAIR B, MEYER SOUND, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DE ACORDO COM O RIDER

TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE MONITOR SEM FIO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

SISTEMA DE EAR FONE DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM EX: SHURE PSM 900, 600, SENNHEISER, AKG, PORT PRO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 SISTEMA DE SIDE FILL, L-R DUPLO COM PROCESSADOR, AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E, NO MINIMO, 4 (QUATRO) CAIXAS POR LADO, ATIVAS OU PASSIVAS DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. EX: EAW, JBL, ATTACK, LS AUDIO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR,

02 (DOIS) SISTEMAS DE SUB PARA BATERIA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES 18" (DEZOITO POLEGADAS) DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48V, Æ, INSERT,) POR CANAL / 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA / 08 GRUPOS DE MUTE



/ 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L - R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTER L E R, BALANCEADAS /12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS / 04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 KIT DE MICROFONES E DIRECT BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DE CADA ARTISTA A SE APRESENTAR EX: SHURE, ELETRO VOICE, BEYER DINAMIC, AKG, SENNHEISER, AUDIO TECNICA, BSS, WHIRLWIND, EAM E KLARK TECNIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

OBS: A EMPRESA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR TODAS ASEXIGENCIAS RELACIONADAS A AUDIO DO RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES E TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (SHOW)

### **BACK LINE**

02 (DOIS) AMPLIFICADORES, ESPECÍFICOS PARA GUITARRA (CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES) EX: ROLAND JAZZ CHORUS, FENDER, MARCHALL JCM, METEORO, ORANGE, VOX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRABAIXO, SENDO 1 (UMA) CAIXA COM 8 (OITO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) OU UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" (QUINZE POLEGADAS) E 1 (UMA) CAIXA COM 4 (QUATRO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) EX: AMPEG, GALLIEN KRUEGER, HARTKE SYSTEMS MESA BOOGIE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA BÁSICA SEM PRATOS E EM PERFEITO ESTADO DE USO E COMPOSTA DE: 1 (UM) BUMBODE 22", 01 (UM) TON DE 12", 01 (UM) TON DE 14", 01 (UM) SURDO 16", 01(UM) ESTANTE DE CAIXA, 3 (TRÊS) ESTANTES DE PRATOS TIPO GIRAFÁ, 01 (UMA) MAQUINA DE HI HAT, 1 PEDAL DE BUMBO E UM BANCO EX: PEARL, TAMA, YAMAHA, DW DRUMMS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

### **ACESSÓRIOS**

1 (UM) MULTI CABO (SNAKE) DE, NO MÍNIMO, 48 VIAS ESPLITADO P.A MONITOR EM PERFEITO ESTADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EVENTO. SUB SNAKE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. PEDESTAIS ARTICULADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. MICROFONES IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM E COM O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EX: MIC AKG, ELETRO VOICE, SHURE, SENNHEISER, ÁUDIO TÉCNICA, BEYER DINAMIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DIRECT BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. 1 (UM) SISTEMA DE A.C. MAIN POWER COM TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM CONECTORES DE A.C. COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. / 1 (UM) CABO DE AC. TRIFÁSICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA COM SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA, 1 (UM) SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X P.A. NO MÍNIMO 3 PONTOS, EFICIENTES EX: CLEARCOM, RAYCOM, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

### **TORRES DE DELAY**



INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) SISTEMAS DE TORRES DE DELAY COM MONTAGEM EM (LINE ARRAY) NA ÁREA DO EVENTO, COMPOSTA DE: 76(SETENTA E SEIS) CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO 22 (VINTE E DUAS) CAIXAS COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18"(DEZOITO POLEGADAS) PARASUB WOOFER E 54 (CINQUENTA E QUATRO) CAIXAS PARA FREQUENCIAS ALTAS (LINE ARRAY), SENDO DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: NAS 04(QUATRO) TORRES QUE FICARÃO NA "AVENIDA INTEGRAÇÃO" DEVERÃO SER 'ESTEREO' L - R, SENDO 2 (DUAS) CAIXAS COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18"(DEZOITO POLEGADAS) PARA SUB WOOFER DE CADA LADO E 04 (QUATRO) CAIXAS PARA FREQUENCIAS ALTAS DE CADA LADO (LINE ARRAY) EM CADA TORRE EX: ATTACK, DAS, NORTON, NEXO FZ, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AS DEMAIS TORRES ABAIXO PODERÃO SER SIMILARES (PORÉM MODELO LINE ARRAY). AS 02(DUAS) ÚLTIMAS TORRES QUE FICARÃO NO LADO NORTE DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL, CORREDOR PRÓXIMO À RUA RUA XAVIER ROLIM, SERÃO COMPOSTAS DE 04(QUATRO), CAIXAS DE ALTA E 02(DOIS) SUB EM CADA UMA, E AS DEMAIS SERÃO COMPOSTAS POR 06(SEIS) CAIXAS DE ALTA E 02(DOIS) SUB CADA. COM PROCESSADOR AMPLIFICADOR E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

\*OBS: AS TORRES DEVERÃO TER, NO MÍNIMO, 06(SEIS) METROS DE ALTURA, NO MÍNIMO 1(UM) METRO PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS LINE ARRAY, 02 CUBOS E QUATRO PEÇAS DE NO MÍNIMO 01(UM) METRO FORMANDO A SAPATA, TODAS EM ESTRUTURA DE BOX TRUS EM ALUMÍNIO MÍNIMO Q-30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**ITEM 02 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE, SENDO: DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

**SISTEMA DE P. A.**

SISTEMA DE P. A. AVANÇADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO AVANÇADO (L - R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE ARRAY", CONTENDO, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS ORIGINAIS (LINE ARRAY), SENDO 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS POR LADO. O P.A DEVERÁ

SER COMPATÍVEL COM O LOCAL, GERANDO 120 DB SPL NA HOUSE MIX. EX: D&B, VDOSC, NEXO, MEYER SOUND, ATTACK L.A.S 212, JBL, DAS, ADAMSOM, NORTON, FZ, LS AUDIO, EAW, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR .

16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS PARA SUB WOOFER, SENDO CADA UMA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 OU 21" (POLEGADAS) COM PROCESSAMENTO, SENDO 08 (OITO) POR LADO. OBS: PROCESSADOR E AMPLIFICADOR COMPATIVEL COM O SISTEMA E TODO O CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMAPROCESSADOR EX: BOLBY LAKE, DBX 4800, 260, XTA, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR EX: LAB GRUPEN, CROWN XTI, HOT SOND, MACHINE, POWER SOFT, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

02(DOIS) PROCESSADORES COMPATIVEIS COM TODO O SISTEMA. EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800, 480, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01(UM) APARELHO DE CD/DVD/MP3 EX: SONY, TEAC, JVC, DENON NUMARK OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**SISTEMA DE MONITOR/ EQUIPAMENTOS DE PALCO:**

08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS COM ALTO FALANTES DE 12" (DOZE POLEGADAS) COM AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (CAIXAS DE MONITOR) EX: SM 400, CLAIR B, MEYER SOUND, DE ACORDO COM O RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE MONITOR SEM FIO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE YEAR FONE DE ACORDO COM O RIDER



TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM EX: SHURE PSM 900, 600, SENNHEISER, AKG, PORT PRO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. NO MINIMO

1 (UM) SISTEMA DE SUB PARA BATERIA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES 18" (DEZOITO POLEGADAS) DE ACORDO COM O RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48V, Æ, INSERT,) POR CANAL / 04 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA / 08 GRUPOS DE MUTE / 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L - R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTER L E R, BALANCEADAS / 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS / 04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 KIT MICROFONES E DIREC BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DE CADA ARTISTA A SE APRESENTAR EX: SHURE, ELETRO VOICE, BEYER DINAMIC, AKG, SENNHEISER, AUDIO TECNICA, BSS, WHIRLWIND, EAM E KLARK TECNIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

OBS: A EMPRESA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGENCIAS RELACIONADAS AO AUDIO DO RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES E TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (SHOW).

#### **BACK LINE:**

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA GUITARRA (CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES) EX: ROLAND JAZZ CHORUS, FENDER, MARCHALL JCM, METEORO, ORANGE, VOX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRABAIXO, SENDO 1 (UMA) CAIXA COM 8 (OITO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) OU 1 (UMA) CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" (QUINZE POLEGADAS) E 1 (UMA) CAIXA COM 4 (QUATRO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) EX: AMPEG, GALLIEN KRUEGER, HARTKE SISTEMAS MESA BOOGIE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CONSOLE: EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH,LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8, LS9, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**1.1.1 – ITEM 03 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE, SENDO:  
DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

#### **SISTEMA DE P. A.**

02 (DUAS) TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO AVANÇADO (L - R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE ARRAY", CONTENDO, NO MINIMO, 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS ORIGINAIS (LINE ARRAY), SENDO 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS POR LADO. O P.A DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O LOCAL, GERANDO 120 DB SPL NA HOUSE MIX.



EX: D&B, VDOSC, NEXO, MEYER SOUND, ATTACK L.A.S 212, JBL, DAS, ADAMSOM, NORTON, FZ, LS AUDIO, EAW, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR .

16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS PARA SUB WOOFER, SENDO CADA UMA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 OU 21" (POLEGADAS) COM PROCESSAMENTO, SENDO 08 (OITO) POR LADO. OBS: PROCESSADOR E AMPLIFICADOR COMPATIVEL COM O SISTEMA E TODO O CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMAPROCESSADOR EX: BOLBY LAKE, DBX 4800, 260, XTA, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

02 (DOIS) PROCESSADORES COMPATÍVEIS COM TODO O SISTEMA. EX: DOLBY LAKE, XTA, DBX 4.800, 480, BSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01(UM) APARELHO DE CD/DVD/MP3 EX: SONY, TEAC, JVC, DENON NUMARK OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

### **SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO**

08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTES DE 12" (DOZE POLEGADAS) COM AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (CAIXAS DE MONITOR) EX: SM 400, CLAIR B, MEYER SOUND, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE MONITOR SEM FIO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. SISTEMA DE YEAR FONE DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM EX: SHURE PSM 900, 600, SENNHEISER, AKG, PORT PRO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. NO MINIMO

1 (UM) SISTEMA DE SUB PARA BATERIA COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES 18" (DEZOITO POLEGADAS) DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, 48 V, Æ, INSERT,) POR CANAL/04 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO/VOLTA DE EFEITOS/04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA/01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA/01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA/16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS/LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL/PHANTON POWER POR CANAL/DELAY EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA/08 GRUPOS DE MUTE/08 CONTROLES DE VCA/08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS/01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS/01 SAÍDA MÁSTER L – R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS/01 SAÍDA AUX. MÁSTER L E R, BALANCEADAS/12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS/04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE. EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 KIT MICROFONES E DIREC BOX IMPORTADOS DE ACORDO COM O INPUT LIST DE CADA ARTISTA A SE APRESENTAR EX: SHURE, ELETRO VOICE, BEYER DINAMIC, AKG, SENNHEISER, AUDIO TECNICA, BSS, WHIRLWIND, EAM E KLARK TECNIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

OBS: A EMPRESA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO ÁUDIO DO RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES E TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (SHOW).

### **BACK LINE:**



01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA GUITARRA (CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES) EX: ROLAND JAZZ CHORUS, FENDER, MARCHALL JCM, METEORO, ORANGE, VOX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

01 (UM) AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRABAIXO, SENDO 1 (UMA) CAIXA COM 8 (OITO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) OU 1 (UMA) CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" (QUINZE POLEGADAS) E 1 (UMA) CAIXA COM 4 (QUATRO) ALTO FALANTES DE 10" (DEZ POLEGADAS) EX: AMPEG, GALLIEN KRUEGER, HARTKE SYSTEMS MESA BOOGIE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CONSOLE: EX.: SONDCRAFT VI 6, YAMAHA PM1D, PM5D, PM5DRH, LS9 MIDAS PRO 06; DIGIDESIGN VENUE PROFILE OU D-SHOW; DIGICO SD8, LS9, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**ITEM 04 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL, SENDO:**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

REFLETORES: 36 (TRINTA E SEIS) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1/2/5-110 OU 220 VOLTS-1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA - PORTAFILTROS - FOCOS A DEFINIR CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. 60 (SESENTA) PAR LED - RGB. 12 (DOZE) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS HALOGENEAS (ACL)-ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM. 12 (DOZE) REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25° À 50°-1000W DE POTÊNCIA CADA - PORTA FILTRO - JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS - PORTA GLOBOS-ÍRIS-LÂMPADAS HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575W CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

12 (DOZE) REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 06 (SEIS) LÂMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. 12 (DOZE) REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W - CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. 02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200, 110 OU 220 VOLTS - 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS - CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT - TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO 36 (TRINTA E SEIS) FILTROS DE CORES ESPECÍFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

48 (QUARENTA E OITO) MOVING BEAM 200 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 5R/7R COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W/FOCO COM AJUSTE LINEAR/ZOOM DE 03 ESTÁGIOS/CONTROLE DE DIMMER EFEITO DMX 16 OU 17 CANAIS, PAIN/TIT: 540º/270º, DISCO DE COR: 14 CORES + BRANCO, EFEITO RAIMBOW. GOBOS; 17 GOBOS + ABERTO, EFEITO SHAKE. PRISMAS; 08 FACES ROTATIVO + LINEAR DE 06 FACES ROTATIVO. DIMMER/STROBO. FROST: % - 100% LINEAR. EX.: PRO LIGHT, STAR LIGHTING, SHARPY, PHILIPS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES RIBALTA BARRA DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 36 LEDS DE 4W RGBW. CANAIS DMX 4/8/96/100, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO, EFEITOS AUTOMATICO, SENSOR DE ÁUDIO, DIMMER E ESTROBO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

**CONTROLE:**

24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS/MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL/FILTROS TOROIDAL DE AC./SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX/ENDEREÇAMENTO PARA



SINAL DMX/CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.: HPL; TECKNNE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

01 (UM) SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR.

01 (UMA) SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX/MÍNIMO DE 7000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 7 UINIVERSOS/MÍNIMO DE 260 EFEITOS DE IMAGEM/MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS/CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: GRAND MA, MA, LIGHT 2, COMAND WING/FADER OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

#### **ACESSÓRIOS:**

04 (QUATRO) MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 02 (DOIS) MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE, MÍNIMO, DE 60 METROS DE COMPRIMENTO.

01 (UM) SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. TODOS OS ACESSORIOS E CABEAMENTO NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

01 (UM) SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS TIPO HEAD-SET 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIC, BOTÃO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA LINHA E AURICULAR 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO E FLASH LUMINOSO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02ª, COM CONECTORES XLR ESTRUTURA EM BOX TRUSS (GRID) MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE COM ALTURA MINIMA DE 06,0M E 02 LINHAS PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS (TRAVE) MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE COMPRIMENTO COM ALTURA MINIMA DE 06,0M PARA SUSTENTAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS.

01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AÉREA, SUSPENSA NAS ESTRUTURAS DO PALCO OU LOCAL DO EVENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.

#### **ITEM 05 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE, SENDO:**

**DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

#### **COMPOSTO DE: 12 (DOZE) MOVING BEAM 200 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA:**

LÂMPADA 5R/7R COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W/FOCO COM AJUSTE LINEAR/ZOOM DE 03 ESTÁGIOS/CONTROLE DE DIMMER EFEITO DMX 16 OU 17 CANAIS, PAIN/TIT: 540º/270º, DISCO DE COR: 14 CORES + BRANCO, EFEITO RAIMBOW. GOBOS; 17 GOBOS + ABERTO, EFEITO SHAKE. PRISMAS; 08 FACES ROTATIVO + LINEAR DE 06 FACES ROTATIVO. DIMMER/STROBO. FROST: % - 100% LINEAR. EX.: PRO LIGHT, STAR LIGHTING, SHARPY, PHILIPS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

16 (DEZESSEIS) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5-110 OU 220 VOLTS-1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA-PORTA FILTROS-FOCOS A DEFINIR CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.



36 (TRINTA E SEIS) REFLETORES PAR LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 54 LEDS DE 4W RGBW. 07 CANAIS DMX, ÂNGULO DE ABERTURA EM 45°, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO, STROBO DE 1 A 25 FLASH POR SEGUNDO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

08 (OITO) REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BARN DOOR EM CADA.

02 (DUAS) MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 01 VENTILADOR POTENTE SILENCIOSO.

24 (VINTE QUATRO) CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS/MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL/FILTROS TOROIDAL DE AC./SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX/ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX/CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.: HPL; TECKNNE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

#### **ACESSORIOS E CABEAMENTO NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.**

01 (UMA) SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX/MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX/MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM/MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS/CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, 2010, GRAND MA, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

#### **ITEM 06 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO OESTE, SENDO: DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2025 A 13/07/2025**

#### **COMPOSTO DE 12 (DOZE) MOVING BEAM 200 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA:**

LÂMPADA 5R/7R COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W/FOCO COM AJUSTE LINEAR/ZOOM DE 03 ESTÁGIOS/CONTROLE DE DIMMER EFEITO DMX 16 OU 17 CANAIS, PAIN/TIT: 540°/270°, DISCO DE COR: 14 CORES + BRANCO, EFEITO RAIMBOW. GOBOS; 17 GOBOS + ABERTO, EFEITO SHAKE. PRISMAS; 08 FACES ROTATIVO + LINEAR DE 06 FACES ROTATIVO. DIMMER/STROBO. FROST: % - 100% LINEAR. EX.: PRO LIGHT, STAR LIGHTING, SHARPY, PHILIPS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

16 (DEZESSEIS) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5-110 OU 220 VOLTS-1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA-PORTA FILTROS- FOCOS A DEFINIR CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES PAR LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 54 LEDS DE 4W RGBW. 07 CANAIS DMX, ÂNGULO DE ABERTURA EM 45°, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO, STROBO DE 1 A 25 FLASH POR SEGUNDO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

08 (OITO) REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA.

01(UMA) MÁQUINAS GERADORA DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 01 VENTILADOR POTENTE SILENCIOSO.



24 (VINTE QUATRO) CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS/MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL/FILTROS TOROIDAL DE AC./SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX/ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX/CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.: HPL; TECKNNE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**ACESSORIOS E CABEAMENTO NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.**

01 (UMA) SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX/MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX/MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM/MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS/CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, 2010, GRAND MA, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

ESTRUTURA EM BOX TRUSS (GRID) MEDINDO 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 06(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE COM ALTURA MINIMA DE 05,0M E 01 LINHA PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS.

**1.1.2 – LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR), A SABER:**

**ITEM 01 – LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PALCO SUL, SENDO:  
DATAS: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

LOCAÇÃO DE 02(DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, CABINADO E SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/230 WATTS, 60 HZ, SENDO 01(UM) EM USO CONSTANTE E 01(UM) EM STAND BY PODENDO SER USADO DE FORMA CONTÍNUA CASO CONSTE NO RÍDER TÉCNICO DE ALGUM DOS ARTISTAS DO DIA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO, SENDO, NO MÍNIMO, 30 METROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

**ITEM 02 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY, SENDO:  
DATAS: 04/07 A 13/07/2025.**

LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, CABINADO E SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/230 WATTS, 60 HZ, EM STAND BY, COM VEÍCULO E ESTRUTURA QUE POSSIBILITE O DESLOCAMENTO E OPERAÇÃO DE FORMA MAIS ÁGIL E EFICIENTE POSSÍVEL, PARA ATENDER QUALQUER DEMANDA NA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL DURANTE O EVENTO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO, SENDO, NO MÍNIMO, 30 METROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

**1.1.3 – LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED), A SABER:**

**ITEM 01 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED – PALCO SUL, SENDO:  
DATAS: 04/07, 05/07, 06/07, 11/07, 12/07 E 13/07/2025**

02 (DOIS) PAINÉIS DE LED 04MX06M (QUATRO POR SEIS METROS) PARA INSTALAÇÃO NAS LATERAIS DO PALCO, 01 PAINEL 08MX04M (OITO METROS POR QUATRO METROS) INSTALADO NO FUNDO DO PALCO, CONFORME DETALHAMENTO ANEXO TODOS CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 03,90 MM - OUTDOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MINIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MINIMO 25 METROS; 03 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPER LED



10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VIDEO; 01 LED SINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEO RCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED NAS LATERAIS DO PALCO, A PARTIR DO DETALHAMENTO ANEXO, DE FORMA QUE GARANTA A SEGURANÇA E A PERFEITA FIXAÇÃO; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MINIMO 100 METROS; 03 CABOS DE RCA COM NO MINIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUAL E ENTRE OS TRÊS PALCOS (PALCO LADO SUL/PALCO LADO NORTE/PALCO LADO OESTE), DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 03 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.

**ITEM 02 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED - PALCO NORTE, SENDO: DATAS: 04/07 A 13/07/2025.**

02 (DOIS) PAINÉIS DE LED PARA INSTALAÇÃO NAS LATERAIS DO PALCO LADO NORTE DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL, MEDINDO CADA 04,00M X 06,00M (QUATRO METROS POR SEIS METROS), CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 03,90 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MINIMO 25 METROS; 03 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPER LED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VIDEO; 01 LED SINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEO RCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED A PARTIR DO DETALHAMENTO ANEXO, DE FORMA QUE GARANTA A SEGURANÇA E A PERFEITA FIXAÇÃO; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MINIMO 100 METROS; 03 CABOS DE RCA COM NO MINIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUAL E ENTRE OS TRÊS PALCOS (PALCO PRINCIPAL / PALCO LADO NORTE / PALCO LADO OESTE), DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 01 CÂMERA DIGITAL, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 03 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.

**ITEM 03 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED – PALCO OESTE, SENDO: DATAS: 04/07 A 13/07/2024.**

01 (UM) PAINEL DE LED PARA INSTALAÇÃO NO FUNDO DO PALCO DO LADO OESTE DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL, MEDINDO 04,00M X 03,00M (QUATRO METROS POR TRÊS METROS), CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 03,90 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MINIMO 25 METROS; 03 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPER LED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VIDEO; 01 LED SINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEO RCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED A PARTIR DO DETALHAMENTO ANEXO, DE FORMA QUE GARANTA A SEGURANÇA E A PERFEITA FIXAÇÃO; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS; 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUAL E ENTRE OS TRÊS PALCOS (PALCO PRINCIPAL / PALCO LADO NORTE / PALCO LADO OESTE), DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 01 CÂMERA DIGITAL, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 03 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.

**1.1.4 – LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES), A SABER:**



**ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, SENDO:  
DATAS: 04/07/2025 A 13/07/2025.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

01 - TRANCEPTOR PORTÁTIL MOTOROLA MODELO DEP 450, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, FREQUÊNCIA ITINERANTE AUTORIZADA PELA ANATEL, UHF 4 WATTS, 16 (DEZESSEIS) CANAIS;

01 - BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION;

01 - ANTENA HELIFLEX UHF STANDART;

01 - CLIPE DE CINTO;

01 - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE E PTT DE LAPELA;

01 BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION EXTRA;

01 CARREGADOR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo do presente Contrato será contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	6	LOC/DIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PRINCIPAL/PALCO SUL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO NORTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PALCO OESTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
04	6	LOC/DIA	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO SUL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
05	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO NORTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
06	10	LOC/DIA	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PALCO OESTE COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					



<b>LOTE 02 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</b> Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	6	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PALCO SUL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL EM STAND BY COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					
<b>LOTE 03 – LOCAÇÃO PAINÉIS DE LED</b> Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	6	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PALCO SUL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PALCO NORTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PALCO OESTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					
<b>LOTE 04 – LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</b> Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, COM TRANSCÉPTOR, ANTENA, BATERIA, FONE DE OUVIDO, BATERIA EXTRA E CLIPE DE CINTO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valor Global do Lote:</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS**

4.1 – A prestação dos serviços será realizada conforme as descrições e observações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste Contrato, mediante o



recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, a ser indicado pela **CONTRATANTE**, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local da instalação dos equipamentos/prestação dos serviços.

4.2 – A Execução dos serviços para a realização do 43º Forró de Curvelo, será no período de 4 a 13 de julho de 2025, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m².

4.2.1 – **LOTE Nº 01 (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO)**: Executar os serviços de sonorização até as 17h do dia 01/07/25 para teste e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17h do dia 03/07/25, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h.

4.2.2 – **LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA)**: Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h.

4.2.3 – **LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED)**: Executar o serviço de montagem dos equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 para teste, inclusive com a projeção da filmagem de forma simultânea, individual e entre os três (Painéis dos Palcos Sul, Norte e Oeste) e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17 horas do dia 03/07/25, e a desmontagem deverá ser programada para o dia 14/07/25, a partir das 7 horas.

4.2.4 – **LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES)**: Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h.

4.3 – **Local de entrega das Notas Fiscais**: Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br).

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a



Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

<b>EM = N x VP x I</b>
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
<b><math>I = \frac{(TX / 100)}{30}</math></b>
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO**

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).



7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

**02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-620**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Prestar os serviços licitados, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br).

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os



serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

11.6.1 – Constatar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas



11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico.

11.17 – Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados.

11.17.1 – Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

11.18 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local.

11.18.1 – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

11.19 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos.

11.20 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.

11.21 – Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços.

11.22 – Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à **CONTRATADA** em razão de irregularidades na execução dos serviços.

11.23 – Serão também obrigações da **CONTRATADA** dos serviços de locação eletroeletrônicos e



eletromecânicos:

#### **11.24 – LOTE Nº 01 (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO):**

11.24.1 – Executar os serviços de sonorização até as 17h do dia 01/07/25 para teste e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17h do dia 03/07/25, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

11.24.2 – Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme as necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

11.24.3 – Designar equipe técnica responsável pelo som que deverá ser composta por no mínimo:

- a) 03 (três) técnicos de som;
- b) 01 (um) DJ com conhecimento do gênero forró e sertanejo e 01 (um) VJ, ambos com experiência comprovada de atuação em eventos com o mesmo grau de complexidade para execução de áudio e vídeo/animações no painel de LED durante o evento; e
- c) 01 (um) coordenador.

11.24.4 – A equipe deverá ser apresentada, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento e atender todas as atrações musicais, desde a passagem de som até a realização dos shows;

11.24.5 – Designar responsáveis pela iluminação, devendo os mesmos serem apresentados, "in loco", ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante todo o período e horário da festividade.

11.24.6 – Atender ao rider técnico de sonorização e iluminação dos artistas contratados para o 43º Forró Beneficente de Curvelo, sendo exigida análise minuciosa para que haja um parâmetro mínimo da qualidade técnica dos equipamentos;

11.24.7 – Manter em funcionamento na "Praça Central do Brasil" as torres de delay, P.A. avançado e os equipamentos de sonorização para passagem de som, produção dos shows e som mecânico, priorizando músicas do gênero forró e sertanejo, nos horários abaixo descritos e passagem de som nos horários de acordo com as necessidades das atrações a se apresentarem:

- a) dia 04/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- b) dia 05/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- c) dia 06/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até 01 hora do dia 07/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- d) dia 07/07/25 – segunda-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 – palcos norte e oeste;
- e) dia 08/07/25 – terça-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 09/07/25 – palcos norte e oeste;
- f) dia 9/07/25 – quarta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 – palcos norte e oeste;
- g) dia 10/07/25 – quinta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 – palcos norte e oeste;
- h) dia 11/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- i) dia 12/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 – todos os palcos e torres de delay;
- j) dia 13/07/24 – domingo – a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/25 – todos os palcos e torres de delay



### **11.25 – LOTE 02 (LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA):**

11.25.1 – Disponibilizar os equipamentos até as 17h do dia 01/07/25 e a retirada do local deverá ser programada para o dia 14/07/25 a partir das 07h;

11.25.2 – Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e todo o combustível necessário para funcionamento dos geradores, bem como designar um responsável para operação dos equipamentos, devendo o mesmo permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

- a) dia 04/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/24 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- b) dia 05/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- c) dia 06/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- d) dia 07/07/25 – segunda-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- e) dia 08/07/25 – terça-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 9/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- f) dia 09/07/25 – quarta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- g) dia 10/07/25 – quinta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 – grupo gerador móvel em stand by;
- h) dia 11/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- i) dia 12/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by;
- j) dia 13/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até as 2 horas do dia 14/07/25 – grupos geradores palco sul e grupo gerador móvel em stand by

### **11.26 – LOTE 03 (LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED):**

11.26.1 – Executar o serviço de montagem dos equipamentos até as 17 h do dia 01/07/25 para teste, inclusive com a projeção da filmagem de forma simultânea, individual e entre os três (Painéis dos Palcos Sul, Norte e Oeste) e, caso seja necessário, realizar as devidas modificações/correções no máximo até as 17 horas do dia 03/07/25, e a desmontagem deverá ser programada para o dia 14/07/25, a partir das 7 horas;

11.26.2 – Disponibilizar extintores de incêndio com as devidas placas de identificação, conforme necessidades dos equipamentos e especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

11.26.3 – Designar equipe técnica responsável pela execução, operação, projeção e filmagem que deverá ser composta por, no mínimo:

- a) 03 (três) técnicos para execução e operação;
- b) 03 (três) cinegrafistas; e
- c) 01 (um) diretor de imagens.

11.26.4 – A equipe deverá ser apresentada, “in loco”, ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecer no local durante o tempo integral do evento, a saber:

- a) dia 04/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 05/07/25 – todos os palcos.
- b) dia 05/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 06/07/25 – todos os palcos.
- c) dia 06/07/25 – domingo – a partir das 10 horas até as 01 hora do dia 07/07/25 – todos os palcos.
- d) dia 07/07/25 – segunda-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 08/07/25 – palcos norte e oeste.



- e) dia 08/07/25 – terça-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 09/07/25 – palcos norte e oeste.
- f) dia 09/07/25 – quarta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 10/07/25 – palcos norte e oeste.
- g) dia 10/07/25 – quinta-feira – a partir das 18 horas até as 00:00 horas do dia 11/07/25 – palcos norte e oeste.
- h) dia 11/07/25 – sexta-feira – das 18 horas até as 04 horas do dia 12/07/25 – todos os palcos.
- i) dia 12/07/25 – sábado – a partir das 12 horas até as 04 horas do dia 13/07/25 – todos os palcos.
- j) dia 13/07/24 – domingo – a partir das 10 horas até 01 hora do dia 14/07/245 – todos os palcos.

### 11.27 – LOTE 04 (LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES):

11.27.1 – Disponibilizar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, até as 12h do dia 03/07/2025, os quais deverão ser entregues ao fiscal do contrato;

11.27.2 – Entregar os equipamentos em perfeitas condições de utilização e funcionamento, devendo substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que porventura apresentarem qualquer tipo de imperfeição que prejudique a boa execução dos serviços;

11.27.3 – Retirar os equipamentos na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Av. Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, no dia 15/07/25 a partir das 9 horas.

11.27.4 – Em caso de não aceitação, fica o Licitante vencedor obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

11.28 – Os equipamentos e serviço de instalação deverão cumprir todas as normas vigentes Apresentar toda a documentação técnica pertinente ao objeto a ser contratado, como inscrição da empresa no CREA, atestado de capacidade técnica devidamente registrado, responsável técnico;

11.29 – O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão deter de profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem dos equipamentos.

11.30 – O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das estruturas.

11.31 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.32 – Será exigida a prestação de garantia por parte da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

11.32.1 – A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

11.32.2 – Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.32.3 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia a prestação da garantia será realizada em até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

11.32.4 – Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.32.5 – A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos serviços.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos/serviços e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTO, LAZER E TURISMO</b>	<p>– Fiscal administrativo: Viviane Marques Teixeira – CPF: 897.xxx.xxx-87, contato: (38) 3721-7907, e-mail: <a href="mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br">cultura@curvelo.mg.gov.br</a> e Carla Mendes Pereira – CPF: 119xxx.xxx-02, contato: (38) 3721-7907, e-mail: <a href="mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br">cultura@curvelo.mg.gov.br</a>; para acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual.</p> <p>– Recebimento, fiscalização e acompanhamento da prestação dos</p>



serviços: Dérik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, email: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br), IGOR ANTONIO BRAGA DE ARAUJO – CPF 119.XXX.XXX-84 - TELEFONE: 38-997392042 E-MAIL: [CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR](mailto:CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR) e-mail: [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br) José Albertino de Souza – CPF: 187xxx.xxx-49 telefone: (38) 99953-3989, email: [obras@curvelo.mg.gov.br](mailto:obras@curvelo.mg.gov.br) e o engenheiro Marco Antônio Nogueira Galupo – CPF: 743xxx.xxx34 telefone: (38) 99879-1806, email: [obras@curvelo.mg.gov.br](mailto:obras@curvelo.mg.gov.br), para recebimento, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.

– Fiscal Técnico: engenheiro Marco Antônio Nogueira Galupo – CPF: 743xxx.xxx34 telefone: (38) 99879-1806, email: [obras@curvelo.mg.gov.br](mailto:obras@curvelo.mg.gov.br),

– Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.xxx.xxx-05, contato: (38) 3721-7907, e-mail [cultura@curvelo.mg.gov.br](mailto:cultura@curvelo.mg.gov.br).

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**.

12.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11 – Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

12.12 – Informar a **CONTRATADA**, sobre o local, data e horário dos eventos para a devida instalação dos equipamentos.

12.13 – Enviar o rider técnico das atrações/artistas até 05 dias antes da realização do evento.

12.14 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.16 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO**

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2025** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG  
*Secretaria Municipal de Fazenda*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG  
(38) 3722-2061 / [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br) / [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br)



E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2025.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- I – Está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora licitado;
- II – Apresentará, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- III – Garantirá a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- IV – Tem ciência que será de inteira responsabilidade do licitante qualquer acidente, danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- V – Adotará todas as normas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- VI – Designará equipe técnica responsável para a execução dos serviços, em conformidade com cada item, e que os mesmos serão apresentados "in loco" ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerão no local durante o tempo integral do evento, para as manutenções necessárias;
- VII – Designará os responsáveis pelos serviços de palco, estrutura em box truss e fechamento, devendo os mesmos serem apresentados "in loco" ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante todo o período e horário da festividade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação (carimbo da firma)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ter conhecimento, enquadrar-se e submeter-se a todas as condições contratuais e ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza das locações e dos trabalhos de manutenção e operação, que assume total responsabilidade por esses fatos e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Curvelo.

(Local e data)

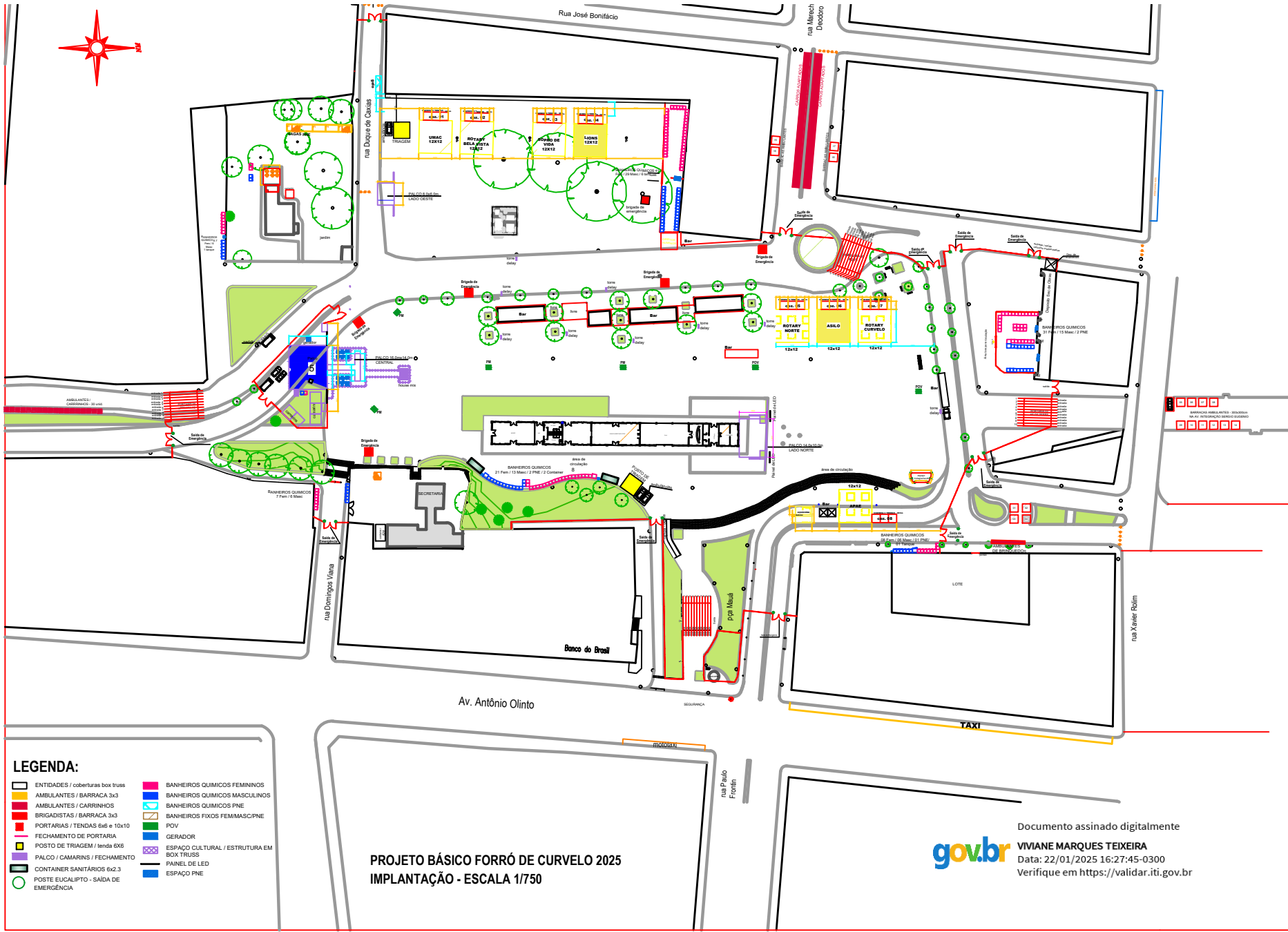
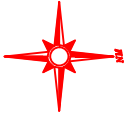
\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal ou responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG  
*Secretaria Municipal de Fazenda*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG  
(38) 3722-2061 / [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br) / [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br)



**ANEXO VII**  
**LAYOUT DO 43º FORRÓ DE CURVELO**



- LEGENDA:**
- ENTIDADES / coberturas box truss
  - AMBULANTES / BARRACA 3x3
  - AMBULANTES / CARRINHOS
  - BRIGADISTAS / BARRACA 3x3
  - PORTARIAS / TENDAS 6x6 e 10x10
  - FECHAMENTO DE PORTARIA
  - POSTO DE TRIAGEM / tenda 6x6
  - PALCO / CAMARINS / FECHAMENTO
  - CONTAINER SANITÁRIOS 6x2.3
  - POSTE EUCALÍPTO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
  - BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS
  - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS
  - BANHEIROS QUÍMICOS PNE
  - BANHEIROS FIXOS FEMIMASC/PNE
  - POV
  - GERADOR
  - ESPAÇO CULTURAL / ESTRUTURA EM BOX TRUSS
  - PAINEL DE LED
  - ESPAÇO PNE

**PROJETO BÁSICO FORRÓ DE CURVELO 2025  
IMPLANTAÇÃO - ESCALA 1/750**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE MARQUES TEIXEIRA  
 Data: 22/01/2025 16:27:45-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALAIR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Data: 24/01/2025 14:29:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>